



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1413

Distribuição Eletrônica

30 de Novembro de 2021

## Espectáculos marcam o encerramento das oficinas de teatro

As apresentações ocorrerão nesta quarta e quinta-feira, no Teatro Municipal

Os 45 alunos das duas turmas da Oficina de Teatro #PrimeiroAto, promovida pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, se apresentarão, nesta semana, no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres. Os espetáculos Bastidores e Notícias irão marcar o encerramento de mais um ano da oficina comandada por Maykon Renan. Os ingressos custam R\$ 5,00 (meia e antecipada) e R\$ 10,00 (inteira e na hora).

Na quarta-feira (1º), a turma da tarde apresenta Bastidores, às 18h e 20h30. A peça conta a história de um grupo de atores problemáticos que foi expulso de uma companhia de teatro e resolveu se unir para montar um espetáculo e ganhar dinheiro. Apesar de não se suportar, eles terão que se unir por amor à arte.

Já na quinta-feira (2) será a vez dos alunos da turma da noite apresentarem o espetáculo Notícias, às 18h e 20h30. O espetáculo aborda um trabalho de pesquisa dos assuntos que viraram notícias nacional e internacional.

- A peça apresenta, de forma leve, essas notícias tão fortes e importantes nos dias atuais. Nossa ideia não é dar lição de moral em ninguém, apenas abrir os olhos para a realidade – contou Maykon Renan.

Segundo o secretário-executivo de Cultura e Patrimônio, a Oficina de Teatro #PrimeiroAto cumpre importante papel social.

- As oficinas gratuitas de teatro do nosso governo estimulam a sociabilidade, o respeito às diferenças e práticas de ética e cidadania. Além de estimular as propriedades cognitivas e sensoriais do aluno. É impressionante a evolução dos alunos que participam dessas oficinas. Sem esquecer de mencionar o trabalho do professor Maykon Renan, que é excepcional – comentou o secretário-executivo de Cultura e Patrimônio.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 12.148, de 09 de julho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1359, de 15 de julho de 2021, página 08,

Onde se lê:

“Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 26 e 27 de novembro de 2021, com abertura no dia 26 de novembro, tendo como tema: “SUS e os impactos do COVID-19 na gestão e os enfrentamentos para o futuro.

Parágrafo único. A discussão do tema se dará nos dias 26 e 27 de novembro de 2021 e o local será definido pela Comissão Organizadora da Conferência

Leia-se:

“Art. 1º Fica convocada a XXII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2022, tendo como tema: “SUS e os impactos do COVID-19 na gestão e os enfrentamentos para o futuro.”

Parágrafo único. A discussão do tema se dará no dia 12 de fevereiro de 2022 e o local será definido pela Comissão Organizadora da Conferência.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ATA DA 340ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26/11/2021**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA****Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000805/2021	LUIZ CARLOS M. DE SA
PMAR/000807/2021	ESTHER TEIXEIRA ALVES
PMAR/000799/2021	BERENICE DA CRUZ CALASSO

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 017/2021/SDE DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor LUIZ ANTÔNIO MACHADO, matrícula nº 27108 e CPF nº 427.960.167-49 para acompanhar e fiscalizar como titular o serviço da franquia da apólice da seguradora Porto Seguro nº 96325411, do caminhão Ford Cargo 1519, Placa RKC0A65, referente cobertura de danos ao parabrisa dianteiro, conforme Aviso Sinistro nº 5312021277829, e tendo como referência Processo nº 2020007123 da contratação da Apólice, Ordem de Serviço nº 002/2021/SDE.SEAAP e Termo de Recebimento nº 002/2021/SDE.SEAAP, do processo nº 20211021668, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ANTÔNIA AURILEIDE DE B. COSTA VIDROS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.015.441/0001-86.

Designar a servidora Juliana Marques Paiva Oliveira, matrícula nº 27180, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Aurélio Gonçalves Marques

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Endereço: Praça Lopes Trovão, nº 112, Centro.

### EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: JOÃO GABRIEL TABET N'ABRASA EIRELI.  
Auto de Multa nº: 2162.  
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
Processo: 2021023858.  
CNPJ/CPF: 34.308.748/0001-78.  
Endereço: Av. Júlio Maria, 235, Centro, anexo ao Posto Reis.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: MC CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA.  
Auto de Multa nº: 2160.  
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
Processo: 2021023873.  
CNPJ/CPF: 26.968.400/0001-89.  
Endereço: Tv Miguel Elias Miguel, 22, loja A, Centro.  
Baseado no art. 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437 de 20/08/77.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: LUIZ CARLOS FERNANDES.  
Auto de Multa nº: 2156.  
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
Processo: 2021023859.  
CNPJ/CPF: 32.438.271/0001-10.  
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, Parque Mambucaba.  
Baseado no art. 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437 de 20/08/77.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: BOAS NOVAS DE ANGRA DOS REIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME.  
Auto de Multa nº: 2159.  
Valor: R\$ 1,000,00 (Mil reais).  
Processo: 2021023869.  
CNPJ/CPF: 13.113.690/0001-37.  
Endereço: Rua do Comércio, 196, Centro.  
Baseado no art. 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437 de 20/08/77.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: MC CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA.  
Auto de Multa nº: 2160.  
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
Processo: 2021023873.  
CNPJ/CPF: 26.968.400/0001-89.  
Endereço: Tv Miguel Elias Miguel, 22, loja A, Centro.  
Baseado no art. 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437 de 20/08/77.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Infrator: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Auto de Infração nº: 2251.  
Processo: 2021023878.  
CNPJ/CPF: 00.360.305/4377-15.  
Endereço: Av. Francisco Magalhães de Castro, 920, Parque Pereque.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Coordenação de Vigilância Sanitária  
Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinoicas.  
Considerando a Resolução SES nº 1302/2015, o(s) estabelecimento(s) abaixo cumpre(m) os requisitos para cadastramento para comercialização de retinóides de uso sistêmico.

Razão Social: JPS FARMA LIMITADA ME  
Tipo de Estabelecimento: Drogeria.  
CNPJ: 07.381.852/0043-74.

### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 075/2021/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 081/2021 celebrado entre a Secretaria de Administração e a Sociedade Empresária Henrique & Angela Administração de Bens Próprios LTDA firmado em 16/11/2021 a 15/11/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o Servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula nº 25394 para exercer a gestão do Contrato nº 081/2021, processo nº 2021023725, cujo objeto é Locação de Imóvel sito a Rua Milton Basilio Pereira, nº 30, Lote 271, Quadra 18, Parque das Palmeiras, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central da PMAR.

Art. 2º. Fica designada a Servidora Luciana S. dos Santos Viana, matrícula nº 12727, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o Servidor Edson Gama Fontes, matrícula nº 3295, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o Servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190495, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Município de Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2021.  
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesa

### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 076/2021/SAD

O Sr. José Fernando Pimenta de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço nº 096/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC, firmado em 23/08/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado a servidora Adriana da Costa Rodrigues, matrícula nº 27.113, para exercer a gestão do Contrato nº 048/2021, processo nº 2019020873, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de veículos.

Art. 2º. Fica designado o servidor Arlen Pinheiro de Lacerda, matrícula nº 10.654,, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Pedro Paulo de Carvalho Antônio, matrícula nº 11.696 para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato e a servidora KARINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 27.138 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Município de Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONVENIADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGERIO

OBJETO: Constitui objeto do presente, Termo de Convênio com vistas a implementação do Programa Microcrédito no Município de Angra dos Reis.

PRAZO: O presente instrumento será por prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do processo administrativo nº 2021008993

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
Aurélio Gonçalves Marques  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup corporativo em nuvem com armazenamento em data center no Brasil para um volume de dados de 2TB (terabytes), incluindo os softwares necessários, garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº : 20.2001.04.126.0225.2684.339040 19, FONTE DE RECURSO: 10010000, FICHA:20215379 e NOTA DE EMPENHO: Nº 2895, de 16/11/2021, no valor de R\$ 1.215,27 (hum mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica no Formulário de Solicitação de Empenho nº 178/2021, constante do processo administrativo nº 2021004274, de 09/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2021.  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA

**Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,  
referente à 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de  
novembro de 2021.**

**Recursos Indeferidos.**

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000394/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO
PMAR/000398/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO
PMAR/000390/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO
PMAR/000392/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO
PMAR/000393/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO

**Recursos Deferidos.**

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000396/2021	ANDRÉ GESZTI MONTEIRO
PMAR/000274/2021	ARNALDO CAETANO DA SILVA
PMAR/000273/2021	ARNALDO CAETANO DA SILVA
PMAR/000256/2021	ALEPH RAMOS REIS

**ERRATA**

Na publicação do Termo de Apostilamento 003 ao Contrato nº 038/2020/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1412 de 26 de novembro de 2021, páginas 4 e 5,

**Onde se lê:**

“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021/SSA AO CONTRATO 038/2020/SSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021/SSA AO CONTRATO DE OBRAS Nº 038/2020/SSA, firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Saúde e CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP, para execução de CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA, REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AMPLIAÇÃO DO SPA – LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ, Processo 2019017467.”

**Leia-se:**

“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021/SSA AO CONTRATO 038/2020/SSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021/SSA AO CONTRATO DE OBRAS Nº 038/2020/SSA, firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Saúde e CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP, para execução de CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA, REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AMPLIAÇÃO DO SPA – LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ, Processo 2019017467.”

E ainda na CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO,

**Onde se lê:**

“A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2021/SSA.”

**Leia-se:**

“A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2021/SSA.”

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021/SSA AO  
CONTRATO 058/2018/SSA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021/SSA AO CONTRATO Nº 058/2018/SSA, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., conforme solicitado às fls. 003 e devidamente autorizado às fls. 81, do processo administrativo nº 2021015624.

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula sexta do Contrato nº 058/2018/SSA, do processo administrativo nº 2017014823, declaro que o Contrato nº 058/2018/SSA, referente a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação em unidades municipais de saúde, contemplando a conservação, desinfecção, assepsia, lavagem, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte e capina de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, terá seu valor repactuado e

reajustado de R\$ 9.397.561,23 (nove milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme Termo Aditivo nº 005 ao Contrato supracitado, para R\$ 10.330.583,04 (dez milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente a diferença calculada e demonstrada nas planilhas às fls. 043 a 053, do Processo administrativo nº 2021015624, que fazemos a juntar ao presente.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Apostilamento: R\$ 933.021,81 (novecentos e trinta e três mil e vinte e um reais e quatro centavos).

Autorização de Despesa: Nota de Empenho nº 1031, de 14/10/2021, Ficha: 20215827, Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.1 2110000.

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2021.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA  
MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**EMBARGOS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4739	DANIELE DA SILVA RAIMUNDO	R. ANTÔNIO MOREIRA, Nº 15 FUNDOS	VILA DO ABRAÃO	09/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4758	LUIS GUSTAVO ROCHA	R. PAZ E BEM, 692	CAMORIM	04/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4757	SÉRGIO BARBOSA	R. POETA BRASIL DOS REIS, 01	PRAIA DO ANIL	04/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2312	TOPAZIO PARTICIPAÇÕES S.A.	EST. VEREADOR B. ADELINO, 3700	RETIRO	08/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4756	RAFAEL ALVARENGA DE OLIVEIRA	R. DA CONCEIÇÃO, 174	CENTRO	05/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4644	MAURO SÉRGIO PEREIRA	R. PEDRO GONÇALVES, 07	PROVETÁ	19/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4736	WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	18/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4676	ROD. BR 101, KM 112	ITANEMA	04/08/21	04/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6887	PEDRO HENRIQUE	R. ILHA DO ARROZ (EXTENSÃO), S/N	PRAIA DA RIBEIRA	16/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8591	COMUNIDADE EVANGÉLICA AGIR DE DEUS	R. DOCE ANGRA, S/N, AO LADO DO 767	VILLAGE JACUACANGA	17/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6886	ELIAS	R. VEREADOR B. ADELINO, 63	RETIRO	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8555	MAGNO	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	07/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8558	VINICIUS	PRAIA DE PROVETÁ, S/N	PROVETÁ	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8557	LUCAS DA SILVA MARTINS	PRAIA DO PROVETÁ (CAFUNDÓ), S/N	PROVETÁ	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8559	IGNORADO	PRAIA DO PROVETÁ (CANTO DO BICÃO)	PROVETÁ	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8571	CLAUDIO R. MARTINS	AL. FRAGATAS, Q21, LT 19	PONTAL	20/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8517	ALAN	R. JOSÉ LACERDA, Nº 34	JAPUÍBA	19/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8572	ISAC DE OLIVEIRA	AL. TUCANOS, Q. 28, LT 47	PONTAL	20/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8556	GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS OVERLEY	PRAIA DO PROVETÁ, S/N	PROVETÁ	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7416	LUIS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	R. CRISANTO CARNEIRO, 45	MONSUABA	15/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7448	IGNORADO	EST. DO CAETÉS, Nº 32B	CAETÉS	01/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6885	AURÉLIO	AV. FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/N	ARAEAL	26/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8560	IGNORADO	PRAIA DO PROVETÁ, CANTO DO BICÃO	PROVETÁ	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8547	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8546	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8545	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8550	FABRÍCIO SANTIAGO AGUIAR	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7428	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6799	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8564	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

## EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 8566	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8567	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8568	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8570	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6788	PEDRO HENRIQUE	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8569	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6789	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6797	IGNORADO	R. 50, TRAV. JOÃO MARIA	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6798	IGNORADO	R. 50, TRAV. JOÃO MARIA	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8565	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7429	IGNORADO	R. 54, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8233	IGNORADO	R. B. ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO, S/N	CENTRO	25/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11206	IGNORADO	R. TEIXEIRA BRANDÃO, 140	CENTRO	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8520	IRACEMA VERÍSSIMO	EST. DO CONTORNO, Nº 141, FINAL DA VILA	RETIRO	16/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8541	IGNORADO	R. 50, ESQ. C/ TRAV. JOSÉ PEREIRA	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8542	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8543	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8548	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8549	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7378	EDILENA BARBOSA ARAUJO KENUPP	R. PROF. GUEDES ALCONFORADO, 210	MONSUABA	15/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7377	LUCAS FRANCO COIMBRA	R. DO BICÃO, GLEBA H, ÁREA 3	PORTOGALO	04/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8534	IGNORADO	SAPINHATUBA (BAIXO) BR 101	SAPINHATUBA	08/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8535	IGNORADO	BR 101, SAPINHATUBA (BAIXO) FDS AV. JOSÉ ELIAS RABHA, 764	SAPINHATUBA	08/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8601	ELTON CRUZ FERREIRA DA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA		21/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8581	ELCI PAIVA DA SILVA	R. 42, Nº 5	PARQUE MAMBUCABA	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7393	JOÃO GUERRA	COND. PORTOGALO, Q.E, LT 38A	PORTOGALO	08/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

**NOTIFICAÇÃO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2132	JOÃO LUIS	R. ILHA GRANDE, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	16/11/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DA CERCA SITUADA NO LOTE DO ENDEREÇO ACIMA, VISTO A MESMA APARENTAR ESTAR FORA DO ALINHAMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ MULTA OU DEMOLIÇÃO DA CERCA.				
3279	LUIS GUSTAVO ROCHA	R. PAZ E BEM, 692	CAMORIM	04/11/21	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR CONFORME DETERMINA O ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS. SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3278	SÉRGIO BARBOSA	R. POETA BRASIL DOS REIS, 01	PRAIA DO ANIL	04/11/21	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR CONFORME DETERMINA O ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS. SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3280	JHONNY SILVA SANTOS	R. DO COMÉRCIO, 106	CENTRO	08/11/21	15 DIAS
	PROMOVER A DESOBSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO E CALÇADA, RETIRANDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA DO ARTIGO 72 DA LEI 2087/2009, CÓDIGO DE OBRAS. SUJEITO A APREENSÃO E MULTA NA FORMA DA LEI.				
2131	TOPÁZIO PARTICIPAÇÕES S.A.	EST. VEREADOR B. ADELINO, 3700	RETIRO	08/10/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA MARINA JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM MULTA E/OU DEMOLIÇÃO DA OBRA.				
2466	EDUARDO – BAR DO CHUVEIRO	RODOVIA PROCURADOR HAROLDO F. DUARTE, KM 502	ITANEMA	22/09/21	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA PARTE DO IMÓVEL SITUADA EM ÁREA DE DOMÍNIO DO DNIT, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES SITUADAS NA FAIXA DE 15 METROS NÃO EDIFICANTE APÓS A FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT, CONFORME ARTIGO 49, INCISO XIV DA LEI 2092/2009.				
3301	LUCAS DA SILVA MARTINS	PRAIA DO PROVETÁ, CAMINHO DO CAFUNDÓ	PROVETÁ	14/10/21	15 DIAS
	SUBMETER PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
3302	WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO	PRAIA DA LONGA, S/N, ACIMA DA IGREJA	PRAIA DA LONGA	18/10/21	15 DIAS
	SUBMETER PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
9572	ITANEMA EMPREENDIMENTOS S.A.	RODOVIA BR 101, KM 112	ITANEMA	04/08/21	15 DIAS
	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO PERANTE A PMAR, DEVIDO A EXECUÇÃO DO MESMO ESTAR EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23095/2016.				
ADN 4759	RAMON DOS SANTOS PEREIRA	PRAIA DO MATARIZ, S/N	MATARIZ	07/10/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA CONFORME O INC. 11 DO ARTIGO 99 E ARTIGO 102 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4811	JOSIAS	R. VEREADOR B. ADELINO, 63	RITIRO	03/11/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4793	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4794	PEDRO HEIRIQUE	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4792	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4795	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4791	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4790	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4789	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4788	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4798	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4828	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	12/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4827	FABRÍCIO SANTIAGO DE AGUIAR	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4823	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4822	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A DEMOLIÇÃO DA OBRA ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4825	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4826	ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4824	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4799	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4579	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4787	IGNORADO	R. 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4786	IGNORADO	R. 54, S/N	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4797	IGNORADO	R. 50, TRAV. JOÃO MARIA	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4796	IGNORADO	R. 50, TRAV. JOÃO MARIA	PARQUE MAMBUCABA	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 2818	IGNORADO	R. TEIXEIRA BRANDÃO, 140 (3º PAVIMENTO)	CENTRO	09/09/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4761	IRACEMA VERÍSSIMO	EST. DO CONTORNO, Nº 141, FINAL DA VILA	RETIRO	20/10/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ), CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4369	IGNORADO	R. 50, ESQ. C/ TRAV. JOSÉ PEREIRA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	06/10/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4673	EDCELIA BARBOSA ARAUJO KENUPP	R. PROF. GUEDES ALCOFORADO, Nº 210	MONSUABA	15/10/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4721	LUCAS FRANCO COIMBRA	R. DO BICÃO, GLEBA H, AREA 3	PORTOGALO	04/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.				
ADN 4776	MAURO ROBERTO DA SILVA	R. DA PEDREIRA, 295	CAMORIM	04/11/21	15 DIAS
	DEVERÁ AGUARDAR VISTORIA JUNTO A FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO LICENCIAMENTO, ABA, "MENSAGENS".				
ADN 4774	IGNORADO	BR 101 (BAIXO)	SAPINHATUBA	08/11/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4775	IGNORADO	BR 101 (BAIXO), FDS AV. JOSÉ ELIAS RABHA, 764	SAPINHATUBA	08/11/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4722	JOÃO GUERRA	COND. PORTOGALO, E-38A	PORTOGALO	08/11/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4854	ELTON CRUZ FERREIRA DA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA		21/10/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM SOD-2 DA AECATUP DO ABRAÃO SEM ATENDER AOS ÍNDICES URBANÍSTICOS LEI 648/97 E INCISO II DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4840	ELCI PAIVA DA SILVA	R. 42, Nº 09	PARQUE MAMBUCABA	03/11/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP – FAIXA DE PROTEÇÃO, CONFORME O ARTIGO Nº 49 DA LEI 2052/2009 INCISO XII.				
ADN 4829	ELCI PAIVA DA SILVA	R. 42, Nº 5	PARQUE MAMBUCABA	03/11/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI 2087/2009, POIS O NÃO CUMPRIMENTO SUJEITARÁ A OBRA A DEMOLIÇÃO.				
ADN 4812	PEDRO HEIRIQUE	R. ILHA DO ARROZ, S/N (EXTENSÃO)	PRAIA DA RIBEIRA	16/11/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4880	COMUNIDADE EVANGÉLICA AGIR DE DEUS	R. DOCE ANGRA, S/N, AO LADO DO 767	VILLAGE JACUACANGA	17/11/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4779	JOSÉ ROBERTO CASTRO DOS SANTOS	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	VILA VELHA	21/10/21	15 DIAS
	FICA NOTIFICADO DA EMISSÃO DA MULTA Nº 4655, A SER PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL.				
ADN 4773	IGNORADO	R. BACHAREL ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO, S/N	CENTRO	25/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4810	AURÉLIO	R. FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/N	AREAL	06/10/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4675	MARIA PAZ LEMES	R. BERTOLDO DA SILVA JORDÃO, Nº 1359	MONSUABA	15/10/21	15 DIAS
	DEVERÁ AGUARDAR O DEFERIMENTO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO PARA CONTINUAR A OBRA				
ADN 4672	IGNORADO	EST. DO CAETÉS, Nº 32B	CAETÉS	01/10/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4674	LUIS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	R. CRISÂNTEMO, Nº 45	MONSUABA	15/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4850	GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS	PRAIA DO PROVETÁ, S/N	PROVETÁ	14/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4737	ALAN	R. JOSÉ LACERDA, Nº 34	JAPUÍBA	15/10/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ), CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4853	IGNORADO	PRAIA DO PROVETÁ, CAMINHO DO MORRO DA IGREJA, S/N	PROVETÁ	14/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4852	IGNORADO	PRAIA DO PROVETÁ, PRÓXIMO AO BICÃO	PROVETÁ	14/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4851	VINICIUS	PRAIA DO PROVETÁ, S/N	PROVETÁ	14/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4758	MAGNO	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	07/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 7

## INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 4606	EICI PAIVA DA SILVA	R. 42, Nº 05	PARQUE MAMBUCABA	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4862	IGNORADO	R. BOA ESPERANÇA, S/N	FRADE	08/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4861	IGNORADO	R. OTACÍLIO NASCIMENTO, S/N	ARIRÓ	19/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1837	RONALDO CAMARÃO	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N		03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4554	ANDREIA	R. LINCON C. DA SILVA, 30	MORRO DA CARIOCA	28/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5468	FELÍCIO PIRES	PRAIA VERMELHA, CAMINHO P/ ACAIÁ	PRAIA VERMELHA DA ILHA GRANDE	06/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5469	ADELINO NUNES PIMENTA	PRAIA VERMELHA, CAMINHO P/ ACAIÁ	PRAIA VERMELHA DA ILHA GRANDE	06/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 8

## INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGM
4625	ITANEMA EMPREENDIMENTOS S.A.		ROD. BR 101, KM 112	ITANEMA	22/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4738	VALMIR DE JESUS		PRAIA DE PASSA TERRA, S/N	ENS. DO SÍTIO FORTE	08/11/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4737	SANDRA APARECIDA FIARI	007.609.728-86	AV. PAES DE BARROS, 1236 – MOCCA – SÃO PAULO		08/11/21	ART. 3, DECRETO 11660/2020	R\$ 18.520,50	30 DIAS
4759	GUSTAVO MARQUES MACLAREN		AV. JULIO CESAR DE NORONHA, 46	SÃO BENTO	12/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4808	RICARDO CASTRO		CONDOMÍNIO VILLAGE ITANEMA, CASA 24	ITANEMA	10/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4806	RICARDO CASTRO		CONDOMÍNIO VILLAGE ITANEMA, CASA 24	ITANEMA	10/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2313	ANDRIA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	027.947.597-79	R. ESPÍRITO SANTO, 278	AREAL	16/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 3.000,00	30 DIAS
2265	MARCELA MAIA	198.860.837-60	R. JUCELINO KUBITSCHKE, 331	PARQUE MAMBUCABA	17/11/21	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2314	EDMILSON SILVA CONGA AMANCIO	083.347.457-02	RUA MACAÉ, 21	JAPUÍBA	18/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS
4734	RODRIGO DE ARAÚJO ROMEIRO	084.001.987-43	R. PEDRO SOARES, Nº 58	PROVETÁ	13/11/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 960,00	30 DIAS
4655	JOSÉ ROBERTO CASTRO DOS SANTOS	439.680.907-72	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	VILA VELHA	22/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4735	GIOVANNI PAOLO KEONETTI	709.133.281-46	PRAIA DE PROVETÁ, S/N	PROVETÁ	14/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 2.000,00	30 DIAS
2327	ICREA ROSA CASTRO		R. DOCE DELTA, Nº 440, FUND.	VEROLME	25/10/21	ART. 87, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
4732	REGINALDO SIQUEIRA LOURENÇO JUNIOR	117.593.117-90	PRAIA DO BANANAL, S/N	BANANAL	08/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4731	REGILENE DE BARROS LOURENÇO	098.841.987-48	PRAIA DO BANANAL, S/N	BANANAL	08/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4733	RAMON DOS SANTOS PEREIRA	144.508.117-20	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	08/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 960,00	30 DIAS
4701	VALCEMIR DE FREITAS	008.144.837-63	R. PINGO D'ÁGUA, S/N, LT 2, Q. 14	PRAIA DA RIBEIRA	05/10/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
4776	CONDOMÍNIO GERAL DO PORTO GALO	30.323.091/0001-67	ROD. BR 101, KM 460	PORTOGALO	04/10/21	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4755	VIA VAREJO S/N	33.041.260/1920-55	AV. JULIO MARIA, 206	CENTRO	05/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 480,00	30 DIAS
4805	SILVIO FERREIRA DA SILVA	088.710.477-02	COND. PORTO PARADISO, CASA 6	PONTA DA CRUZ	05/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 640,00	30 DIAS
4803	LÚCIO SOARES TEDESCO	090.703.997-92	R. PARAÍBA, S/N, ESQ. C/ R. MINAS GERAIS, ITINGA	BRACUÍ	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
4804	LÚCIO SOARES TEDESCO	090.703.997-92	R. PARAÍBA, S/N, ESQ. C/ R. MINAS GERAIS, ITINGA	BRACUÍ	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4777	CONDOMÍNIO GERAL DO PORTO GALO	30.323.091/0001-67	ROD. BR 101, KM 460	PORTOGALO	08/11/21	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
4621	EDUARDO – BAR DO CHUVEIRO		ROD. PROCURADOR HAROLDO F. DUARTE, KM 502	ITANEMA	22/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 028/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

**RESOLVE**

Determinar a demolição de cercas de demarcação de lotes (parcelamento clandestino) irregular executado sem licença, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Bela Vista, s/nº, Entrada da Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 028/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 028/2021/IMAAR  
P.I. Nº 088/2021

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 028/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de cercas de demarcação de lotes (parcelamento clandestino) irregular executado sem licença, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Bela Vista, s/nº, Entrada da Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 028/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 028/2021/IMAAR  
P.I. Nº 088/2021

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 029/2021/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

**RESOLVE**

Determinar a demolição de muro irregular em área pública, Infrator (a) Adomício Pedro da Silva, Situado na Rua Napoleão Alves, nº 34, Campo Belo, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Adomício Pedro da Silva  
Auto de Demolição nº. 029/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 029/2021/IMAAR  
P.I. Nº 083/2021

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 029/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de muro irregular em área pública, Infrator (a) Adomício Pedro da Silva, Situado na Rua Napoleão Alves, nº 34, Campo Belo, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Adomício Pedro da Silva  
Auto de Demolição nº. 029/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 029/2021/IMAAR  
P.I. Nº 083/2021

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 030/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área de preservação permanente de curso d'água, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Otacílio Nascimento, s/nº, Ariró, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 030/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 030/2021/IMAAR  
P.I. Nº 084/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 030/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área de preservação permanente de curso d'água, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Otacílio Nascimento, s/nº, Ariró, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 030/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 030/2021/IMAAR  
P.I. Nº 084/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de muro em colapso, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 4, Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 031/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 031/2021/IMAAR  
P.I. Nº 092/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de muro em colapso, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 4, Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 031/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 031/2021/IMAAR  
P.I. Nº 092/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, recons-

trução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### **RESOLVE**

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 032/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 032/2021/IMAAR  
P.I. Nº 093/2021

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 032/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 032/2021/IMAAR  
P.I. Nº 093/2021

### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 033/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimenta-

ções de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### **RESOLVE**

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 033/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 033/2021/IMAAR  
P.I. Nº 094/2021

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 033/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2021.

### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 033/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 033/2021/IMAAR  
P.I. Nº 094/2021

### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 034/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 28 de Outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimenta-

ções de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de muro em área pública, Infrator (a) Gabriel Marcelino de Oliveira, Situado na Rua Pedro Soares, s/nº, Provetá, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Gabriel Marcelino de Oliveira  
Auto de Demolição nº. 034/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 034/2021/IMAAR  
P.I. Nº 040/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 034/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Outubro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de muro em área pública, Infrator (a) Gabriel Marcelino de Oliveira, Situado na Rua Pedro Soares, s/nº, Provetá, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente

Possuidor: Gabriel Marcelino de Oliveira  
Auto de Demolição nº. 034/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 034/2021/IMAAR  
P.I. Nº 040/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 035/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser

executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de construção em APP de curso d'água, Infrator (a) Assembleia de Deus M. Madureira, Situado na Rua Pastor Homero Souza de Carvalho, nº 01, Jacuacanga, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Filippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Assembleia de Deus M. Madureira  
Auto de Demolição nº. 035/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 035/2021/IMAAR  
P.I. Nº 041/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 035/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em APP de curso d'água, Infrator (a) Assembleia de Deus M. Madureira, Situado na Rua Pastor Homero Souza de Carvalho, nº 01, Jacuacanga, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Filippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Assembleia de Deus M. Madureira  
Auto de Demolição nº. 035/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 035/2021/IMAAR  
P.I. Nº 041/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 036/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser

executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de cerca em área do DNIT e em área não edificante, Infrator (a) Icrea Rosa Castro, Situado na Rua Doce Delta, nº 440, Jacuacanga, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Icrea Rosa Castro  
Auto de Demolição nº. 036/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 036/2021/IMAAR  
P.I. Nº 042/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 036/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em área do DNIT e em área não edificante, Infrator (a) Icrea Rosa Castro, Situado na Rua Doce Delta, nº 440, Jacuacanga, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Icrea Rosa Castro  
Auto de Demolição nº. 036/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 036/2021/IMAAR  
P.I. Nº 042/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 037/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada

da após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de cerca em zona de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Ronaldo, Situado na Rua Vereador Benedito Adelino, s/nº, Ponta da Arueira, Enseada, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ronaldo  
Auto de Demolição nº. 037/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 037/2021/IMAAR  
P.I. Nº 096/2021

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 037/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em zona de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Ronaldo, Situado na Rua Vereador Benedito Adelino, s/nº, Ponta da Arueira, Enseada, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ronaldo  
Auto de Demolição nº. 037/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 037/2021/IMAAR  
P.I. Nº 096/2021

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 038/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal

de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de construção em faixa marginal de proteção de rio (FPM), Infrator (a) Ignorado, Situado no final da Rua Itaguaí, s/nº, Nova Angra, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 038/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 038/2021/IMAAR  
Of. 235/2021/SDUS.SESEP

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 038/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em faixa marginal de proteção de rio (FPM), Infrator (a) Ignorado, Situado no final da Rua Itaguaí, s/nº, Nova Angra, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 038/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 038/2021/IMAAR  
Of. 235/2021/SDUS.SESEP

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 039/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE

Determinar a demolição de pier e muro em faixa de areia de praia, Infrator (a) Ignorado, Situado no Condomínio, s/nº, lote 01 e 03, Itanema, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 039/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 039/2021/IMAAR  
Processo nº 2021023119

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 039/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de pier e muro em faixa de areia de praia, Infrator (a) Ignorado, Situado no Condomínio, s/nº, lote 01 e 03, Itanema, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 039/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 039/2021/IMAAR  
Processo nº 2021023119

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 040/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei

2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;"

### **RESOLVE**

Determinar a demolição de cerca na área destinada a implantação do reservatório de água do SAAE, Infrator (a) João Teixeira dos Reis, Situado na Rua Surubim, s/n bracuí 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: João Teixeira dos Reis  
Auto de Demolição nº. 040/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 040/2021/IMAAR  
Ofício 142/2021/SAAE

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 040/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2021.

### **RESOLVE:**

Determinar a de cerca na área destinada a implantação do reservatório de água do SAAE, Infrator (a) João Teixeira dos Reis, Situado na Rua Surubim, s/n bracuí, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Fillippe Mota de Carvalho  
Diretor-Presidente interino

Possuidor: Ignorado  
Auto de Demolição nº. 040/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 040/2021/IMAAR  
Ofício 142/2021/SAAE

### **EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021**

#### **PROCESSO 2021025071**

**Interessado:** João Teixeira dos Reis

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2021.

[...] IMAR.DEFUR – 10/11/2021 – FISCAIS ÁREA 2

Considerando a documentação apresentada pelo SAAE, cópia folhas de 38 à 58, INDEFIRO este requerimento. Segue para seu conhecimento. Após, encaminhar para ciência do requerente. Nesta data estou desanexando o ofício nº 142/2021/SAAE.

Alex Silva da Fonseca

Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística  
Mat. 14185 [...]

José Eduardo Emílio Faraco  
Diretor Interino de Fiscalização Ambiental e Urbanística  
Mat. 8512

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 035/2021**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021016555, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

- MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 02.563.570/0001-15, para o item 01, no valor total de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.626.776/0001-60, para o item 02, no valor total de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos reais).
- INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 90.909.631/0001-10, para o item 03, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
- INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 49.520.521/0001-69, para o item 04, no valor total de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
Nathalia de Paula Diniz  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016555, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, tipo valor unitário, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES ANEXOS A ESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

- MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 02.563.570/0001-15, para o item 01, no valor total de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.626.776/0001-60, para o item 02, no valor total de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos reais).
- INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 90.909.631/0001-10, para o item 03, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
- INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 49.520.521/0001-69, para o item 04, no valor total de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
Berenice Reis Valle Machado  
Secretária Hospitalar

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 036/2021**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021006598, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

- EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 15.439.366/0001-39, para os itens 05 e 06, no valor total de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

- OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.795.285/0001-18, para os itens 03, 04, 10, 11, 14, 16, 20 e 24, no valor total de R\$ 59.985,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

- MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.768.887/0001-01, para o item 22, no valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).

- ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 41.227.287/0001-74, para o item 12, no valor total de R\$ 2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.

Nathalia de Paula Diniz  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 036/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021006598, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2021, tipo valor unitário, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS PARA USO OFTALMOLÓGICO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PROGRAMADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR E SUAS DEMANDAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

- EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 15.439.366/0001-39, para os itens 05 e 06, no valor total de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

- OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.795.285/0001-18, para os itens 03, 04, 10, 11, 14, 16, 20 e 24, no valor total de R\$ 59.985,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

- MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.768.887/0001-01, para o item 22, no valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).

- ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 41.227.287/0001-74, para o item 12, no valor total de R\$ 2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.

Berenice Reis Valle Machado  
Secretária Hospitalar

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 003/2017/FTAR**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa EBEC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 003/2017/FTAR, por 06 (seis) meses, que trata de locação de 01 (um) veículo automotivo para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), referente aos 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO: O valor unitário mensal deste contrato é de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), devidamente empenhados através da Ficha nº. 20214445, Nota de Empenho nº 182, dotação orçamentária 22.2201.04.122.0204.2164.33903999.10010010, com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) para atender as despesas até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pelo Memorando nº 011/2021/FTAR.SUDET de 03/11/2021, devidamente autorizado por seu Presidente à fl. 1.072/1.074 nos autos do Processo nº 2017021544.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

Angra dos Reis/RJ, 29 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA  
Fernando Seabra

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FTAR PROCESSO Nº 2021013162**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 29 de novembro 2021.

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

PROCESSO Nº 2021018717

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva dos grupos geradores de emergência automatizado, com fornecimento de peças e insumos, quadro de distribuição automáticos (QDA) e modo que estes permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deverá ser executada no início do contrato para deixar os equipamentos (Grupos Geradores de Energia Elétrica) em condições operacionais, e deverá de imediato substituir as peças dos geradores com defeito, assim como os quadros de distribuição automático (QDA) incluindo os disjuntores automatizados. A manutenção preventiva deverá ser executada para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento evitando a paralisação dos serviços.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/12/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

PROCESSO Nº 2021017780

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

consultoria técnica previdenciária junto ao órgão gestor no âmbito de apoio e manutenção das ações voltadas à certificação no programa Pró-Gestão – RPPS, e a preparação do Angraprev para processo de Recertificação Institucional.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021**

PROCESSO Nº 2021014158

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recuperação do pier de atracação da Igreja do Bonfim – Praia do Bonfim – Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/12/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021**

PROCESSO Nº 2021018255

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico geoambiental para investigação de passivo ambiental em terreno marginal a Rodovia BR-101, próximo ao Bairro Banqueta - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/12/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016380, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para desenvolvimento de projeto de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação nas diversas unidades escolares públicas do Município de Angra dos Reis – RJ - LOTE 07, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WIND SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.877.824/0001-

44, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 314.530,45 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013454, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços engenharia para complementação da construção da capela mortuária no Bairro da Serra D'água, Rod. Saturnino Braga – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.595.252/0001-15, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 816.960,88 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **PORTARIA Nº 018/2021/SGRI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Processante Permanente(CPP), instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios dos atos e fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares nº 891/CPP/20, 896/CPP/20, 897/CPP/20, 908/CPP/20, 911/CPP/20, 914/CPP/20, 920/CPP/20, 922/CPP/20, 923/CPP/20, 933/CPP/20, 935/CPP/20, 936/CPP/20, 937/CPP/20, 939/CPP/20, 940/CPP/20, 944/CPP/20, 945/CPP/20, 946/CPP/20, 947/CPP/20, 949/CPP/20, 950/CPP/20, 953/CPP/20, 963/CPP/20, 964/CPP/20, 970/CPP/20, 975/CPP/20.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016215, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para desenvolvimento de projeto de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação nas diversas unidades escolares públicas do Município de Angra dos Reis – RJ - LOTE 03, incluindo o fornecimento de todos

os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WIND SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.877.824/0001-44, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 376.000,47 (trezentos e setenta e seis mil reais e quarenta e sete centavos).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019019019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação em CBUQ, trecho Avenida Fonte da Vida e Travessas – Parque Mambucaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.877.824/0001-44, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 6.833.832,84 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

#### **PORTARIA Nº 022/2021**

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor DOUGLAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 27.525 e CPF nº 138.047.987-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021017832, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e fornecimento de placas de PVC expandido, a serem instaladas na Ilha Grande.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 30 DE  
NOVEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares  
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio  
Matrícula 27118

### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 041/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 29 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE**

Determinar a demolição de construção executada em ÁREA NÃO EDIFICANTE AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA, Infrator (a) Comunidade Evangélica Agir de Deus, Situado na Rua Doce Angra s/n, Village 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho  
Superintendente de Meio Ambiente

Possuidor: Comunidade Evangélica Agir de Deus  
Auto de Demolição nº. 041/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 041/2021/IMAAR  
PI 201/2021

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 041/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 29 de Novembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em ÁREA NÃO EDIFICANTE AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA Infrator (a) Comunidade Evangélica Agir de Deus, Situado na Rua Doce Angra s/n, Village 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho  
Superintendente de Meio Ambiente

Possuidor: Comunidade Evangélica Agir de Deus  
Auto de Demolição nº. 041/2021/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 041/2021/IMAAR  
PI 201/2021

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME  
CONTRATO Nº094/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE TELHA-DO, REVESTIMENTOS E PINTURA NA CASA DA CULTURA CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de 120(cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 306.250,17 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.452.0220.2068.4 4905199.15303000 e Ficha nº: 20214233 – Ordinário Nota de Empenho nº 2990 de 19/11/2021, R\$ 121.242,12 (cento e vinte um mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 177/2021/SDUS.SEOBR, de 16 de novembro de 2021 Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019003954

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 052/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 052/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE E MARGEM DO RIO NA LOCALIDADE DO CAFUNDÓ - PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ .

VALOR: O Valor do presente termo corresponde a R\$38.168,03 (trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos), correspondendo a 39,65% (trinta e nove inteiros e sessenta e cinco pontos percentuais) de acréscimo e 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois pontos percentuais) de supressão  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ocorrerá na ficha 20214214, nota de empenho 2974/2021 e dotação orçamentária 20.2016.15.451.0220.1013.4490 5199.15303000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através Solicitação de empenho nº 179/2021/SDUS.SEOBR em 17/11/2021, do Processo Administrativo 2021013466

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 5 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016218 – Contrato 087/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 050/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 2950/2021 - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 056 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 8 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016391 – Contrato 088/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 051/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 2948/2021 - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 057 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 1 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016101 – Contrato 091/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 052/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 2976/2021 – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 055 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

### **PORTARIA Nº 058 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA NA CASA DA CULTURA CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ – Processo 2019003954 – Contrato 094/2021, realizado pela ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.005.255/0001-11 referente a ordem de serviço nº053/2021/SDUS. SEOBR, nota de empenho 2990/2021 – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora Carla Vasconcellos de Mattos matrícula nº 10.377 e CPF nº 052.442.897-21 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLERINA DE SOUZA DUTRA

TERMO ADITIVO E REAJUSTE Nº 002 ao CONTRATO Nº 122/2019  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 122/2019, referente à locação do imóvel para atender a Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'Água. Sito à Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'Água – 2º Distrito de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel será utilizado pela Coordenadoria Técnica – Regional Administrativa da Serra D'água, podendo também ser utilizado por qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim, sendo a cessão da locação independente do consentimento prévio do locador.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/11/2021 e término em 06/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel R\$1.380,00(mil trezentos e oitenta reais), empenhado no exercício R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2021 compromissada por conta da Ficha nº 202114131, Dotação Orçamentária nº 20.2016.04.122.0204.21 57.33903699.10010000 Fonte: Próprio; Empenho nº 2845/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho fls 399, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviço Público, constante

do processo administrativo nº 2019010941  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2021.  
Miguel Arcanjo de Souza  
Secretário Executivo de Serviço Público

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021**

PROCESSO Nº 2021021174

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços engenharia para contenção de canal em enrocamento de pedra na Orla da Monsuaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.  
DATA/HORA DA SESSÃO: 21/12/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 021/2021**

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2021.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 5º Bimestre de 2021, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO PEIXOTO  
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.177.276.000,0	1.524.042.802,9	261.931.004,3	17,2	1.107.628.749,7	72,7	416.414.053,2
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.063.899.000,0	1.407.009.411,6	260.035.801,0	18,5	1.101.085.550,9	78,3	305.923.860,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	283.756.000,0	283.756.000,0	40.843.979,1	14,4	234.150.272,1	82,5	49.605.727,9
Impostos	275.616.000,0	275.616.000,0	39.732.202,9	14,4	224.425.864,3	81,4	51.190.135,7
Taxas	8.140.000,0	8.140.000,0	1.111.776,2	13,7	9.724.407,8	119,5	-1.584.407,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	42.048.300,0	45.074.078,6	7.148.540,6	15,9	38.760.489,0	86,0	6.313.589,6
Contribuições Sociais	34.048.300,0	34.048.300,0	5.377.190,3	15,8	29.143.118,4	85,6	4.905.181,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	8.000.000,0	11.025.778,6	1.771.350,3	16,1	9.617.370,6	87,2	1.408.408,0
RECEITA PATRIMONIAL	81.593.400,0	81.593.400,0	-18.823.763,5	-23,1	-825.284,4	-1,0	82.418.684,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	188.800,0	188.800,0	21.349,5	11,3	119.428,4	63,3	69.375,2
Valores Mobiliários	81.404.600,0	81.404.600,0	-18.845.113,0	-23,1	-944.709,1	-1,2	82.349.309,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.810.900,0	17.786.275,0	3.531.120,5	19,9	15.900.642,2	89,4	1.885.632,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.810.900,0	17.786.275,0	3.531.120,5	19,9	15.900.642,2	89,4	1.885.632,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	609.433.500,0	940.730.164,7	222.225.642,6	23,6	797.182.455,0	84,7	143.547.709,7
Transferências da União e de suas Entidades	281.045.000,0	369.781.524,0	67.240.440,5	18,2	308.274.164,2	83,4	61.507.359,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	255.953.500,0	464.829.572,4	136.010.739,6	29,3	395.812.684,9	85,2	69.016.887,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	960.000,0	960.000,0	680.233,6	70,9	2.793.492,2	291,0	-1.833.492,2
Transf. de Outras Instituições Públicas	71.475.000,0	105.159.068,3	18.294.229,1	17,4	90.302.113,8	85,9	14.856.954,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.256.900,0	38.069.493,3	5.110.281,7	13,4	15.916.977,0	41,8	22.152.516,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	527.800,0	527.800,0	183.162,2	34,7	828.769,4	157,0	-300.969,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.282.500,0	2.282.500,0	1.508.084,6	66,1	4.778.060,6	209,3	-2.495.560,6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	32.446.600,0	35.259.193,3	3.419.034,9	9,7	10.310.147,0	29,2	24.949.046,3
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	113.377.000,0	117.033.391,3	1.895.203,3	1,6	6.543.198,8	5,6	110.490.192,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.377.000,0	117.033.391,3	1.895.203,3	1,6	6.543.198,8	5,6	110.490.192,5
Transf. da União e de suas Entidades	113.376.000,0	115.982.391,3	1.895.203,3	1,6	5.493.198,8	4,7	110.489.192,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	1.050.000,0	0,0	0,0	1.050.000,0	100,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	54.724.000,0	54.724.000,0	5.835.526,1	10,7	31.939.874,1	58,4	22.784.125,9
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	1.232.000.000,0	1.578.766.802,9	267.766.530,4	17,0	1.139.568.623,8	72,2	439.198.179,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilidade para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobilidade para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	1.232.000.000,0	1.578.766.802,9	267.766.530,4	17,0	1.139.568.623,8	72,2	439.198.179,1
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	1.232.000.000,0	1.578.766.802,9	267.766.530,4	17,0	1.139.568.623,8	72,2	439.198.179,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>					51.213.075,5		
Superavit Financeiro					51.213.075,5		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.835.526,1	10,7	31.939.874,1	58,4	22.784.125,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.835.526,1	10,7	31.939.874,1	58,4	22.784.125,9
Contribuições Sociais	54.724.000,0	54.724.000,0	5.835.526,1	10,7	31.939.874,1	58,4	22.784.125,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	54.724.000,0	54.724.000,0	5.835.526,1	10,7	31.939.874,1	58,4	22.784.125,9

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
PrefeitoFlávio Henrique de Sá  
Secretario de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 10/2021 (f)			Até 10/2021 (h)			
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.202.676.000,0	1.599.237.009,6	173.892.901,4	1.213.418.109,3	385.818.900,3	208.977.922,2	901.864.056,3	697.372.953,3	894.597.251,0
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	911.166.500,0	1.227.991.928,9	127.389.757,3	1.112.976.476,4	115.015.452,5	201.605.261,6	869.140.029,0	358.851.899,9	862.132.272,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.136.000,0	558.471.698,0	28.847.682,3	511.935.098,8	46.536.599,2	82.860.610,4	429.485.738,8	128.985.959,2	429.171.410,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.023.000,0	10.634.326,9	3.466.268,8	10.633.240,3	1.086,6	1.945.235,4	8.376.534,8	2.257.792,1	8.376.534,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.007.500,0	658.885.904,0	95.075.806,2	590.408.137,3	68.477.766,7	116.799.415,8	431.277.755,4	227.608.148,6	424.584.328,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	172.592.500,0	253.108.080,7	46.503.144,1	100.441.632,9	152.666.447,8	7.372.660,6	32.724.027,3	220.384.053,4	32.464.978,1
INVESTIMENTOS	165.547.500,0	244.593.646,2	44.737.297,3	91.940.182,7	152.653.463,5	5.494.286,7	24.337.756,1	220.255.890,1	24.078.706,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.045.000,0	8.514.434,4	1.765.846,8	8.501.450,2	12.984,2	1.878.374,0	8.386.271,2	128.163,2	8.386.271,2
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	118.917.000,0	118.137.000,0	0,0	0,0	118.137.000,0	0,0	0,0	118.137.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	29.324.000,0	30.742.868,9	6.418.976,6	27.805.777,3	2.937.091,6	5.224.285,9	23.889.509,4	6.853.359,5	23.798.206,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=VIII+IX</b>	1.232.000.000,0	1.629.979.878,5	180.311.878,0	1.241.223.886,6	388.755.991,9	214.202.208,1	925.753.565,7	704.226.312,8	918.395.457,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	1.232.000.000,0	1.629.979.878,5	180.311.878,0	1.241.223.886,6	388.755.991,9	214.202.208,1	925.753.565,7	704.226.312,8	918.395.457,0
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,0			213.815.058,1		221.173.166,8
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	1.232.000.000,0	1.629.979.878,5	180.311.878,0	1.241.223.886,6		214.202.208,1	1.139.568.623,8		1.139.568.623,8
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	29.324.000,0	30.742.868,9	6.418.976,6	27.805.777,3	2.937.091,6	5.224.285,9	23.889.509,4	6.853.359,5	23.798.206,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.324.000,0	30.741.163,8	6.418.976,6	27.804.123,2	2.937.040,6	5.224.285,9	23.887.855,3	6.853.308,5	23.796.551,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	1.705,1	0,0	1.654,1	510,0	0,0	1.654,1	510,0	1.654,1
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	29.324.000,0	30.742.868,9	6.418.976,6	27.805.777,3	2.937.091,6	5.224.285,9	23.889.509,4	6.853.359,5	23.798.206,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo 1 do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)		%
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Legislativa</b>	1.202.676.000,0	1.599.237.009,6	173.892.901,3	1.213.418.109,2	385.818.900,4	901.864.056,2	97,4	697.372.953,4	
Ação Legislativa	32.180.000,0	37.199.496,0	5.124.506,5	27.443.657,5	9.755.838,5	26.237.932,2	2,8	10.961.563,8	
	32.180.000,0	37.199.496,0	5.124.506,5	27.443.657,5	9.755.838,5	26.237.932,2	2,8	10.961.563,8	
<b>Administração</b>	203.044.000,0	275.986.008,6	30.715.203,8	254.143.776,2	21.842.232,4	190.857.024,2	20,6	85.128.984,4	
Planejamento e Orçamento	11.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração Geral	175.817.000,0	231.665.283,6	19.920.786,9	214.424.512,8	17.240.770,8	166.365.991,8	18,0	65.299.291,8	
Tecnologia da Informação	5.680.000,0	8.655.566,9	557.184,2	5.426.011,1	3.229.555,8	340.017,3	0,2	7.185.904,3	
Administração de Receitas	19.356.000,0	33.532.128,4	10.057.232,7	32.463.252,3	1.068.876,1	21.464.373,4	2,3	12.067.755,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.650.000,0	1.320.000,0	0,0	1.320.000,0	0,0	1.176.690,3	0,1	143.309,7	
Atenção Básica	510.000,0	797.000,0	180.000,0	510.000,0	287.000,0	380.306,0	0,0	416.694,0	
Turismo	20.000,0	6.029,6	0,0	0,0	6.029,6	0,0	0,0	6.029,6	
<b>Segurança Pública</b>	1.865.000,0	2.018.580,8	38.272,9	955.076,4	1.063.504,4	491.263,0	0,1	1.527.317,8	
Defesa Civil	1.535.000,0	1.657.411,7	38.272,9	665.170,6	992.241,1	303.637,0	0,0	1.353.774,6	
Informação e Inteligência	260.000,0	291.169,1	0,0	289.905,8	1.263,3	187.625,9	0,0	103.543,2	
Turismo	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	70.000,0	0,0	0,0	70.000,0	
<b>Assistência Social</b>	10.572.500,0	10.779.572,3	1.293.047,7	9.561.990,5	1.217.581,8	6.747.737,2	0,7	4.031.835,1	
Assistência ao Idoso	947.000,0	609.290,5	-10.000,0	560.000,0	59.290,5	393.538,4	0,0	215.752,1	
Assistência ao Portador de Deficiência	746.000,0	372.000,0	1.315,9	358.930,1	13.069,9	56.625,7	0,0	92.727,8	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.642.000,0	1.315.570,0	121.839,2	1.141.640,9	173.929,1	780.434,7	0,1	535.135,3	
Assistência Comunitária	7.237.500,0	8.482.711,8	1.179.892,6	7.511.419,6	971.292,2	1.461.899,4	0,6	3.188.219,9	
<b>Previdência Social</b>	131.301.000,0	131.301.000,0	0,0	116.022.741,8	15.278.258,2	18.961.145,8	10,2	37.030.288,0	
Previdência do Regime Estatutário	131.301.000,0	131.301.000,0	0,0	116.022.741,8	15.278.258,2	18.961.145,8	10,2	37.030.288,0	
<b>Saúde</b>	265.259.000,0	418.160.226,8	66.173.321,5	378.705.312,7	39.454.914,1	70.666.368,3	33,6	107.075.179,5	
Planejamento e Orçamento	0,0	16.627,1	0,0	0,0	16.627,1	0,0	0,0	16.627,1	
Administração Geral	3.306.000,0	3.468.824,3	4.761,4	3.067.090,6	401.733,7	1.092.449,5	0,1	2.376.374,7	
Formação de Recursos Humanos	116.000,0	1.991.858,0	0,0	0,0	1.991.858,0	0,0	0,0	1.991.858,0	
Atenção Básica	129.028.000,0	170.581.556,5	24.529.023,9	157.583.036,0	12.998.520,5	30.137.800,1	15,3	28.743.216,1	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.337.000,0	231.870.879,3	41.264.973,0	215.378.232,7	16.492.646,6	39.466.005,8	18,0	64.888.001,6	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.998.000,0	3.825.314,9	427.189,5	1.471.568,5	2.353.746,4	237.210,0	0,0	3.393.480,9	
Vigilância Sanitária	306.000,0	501.000,0	14.243,5	197.889,4	303.110,6	14.992,9	0,0	395.448,9	
Vigilância Epidemiológica	1.897.000,0	5.258.898,8	-86.869,7	890.928,5	4.367.970,3	408.792,5	0,1	4.741.471,2	
Alimentação e Nutrição	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	
Ensino Fundamental	0,0	129.913,2	0,0	116.567,1	13.346,1	116.567,1	0,0	13.346,1	
Ensino Superior	256.000,0	500.354,9	0,0	0,0	500.354,9	0,0	0,0	500.354,9	

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 10/2021 (d)	% (d/total d)
			45.029,1	330.491,5		0,0	0,0		1.340.830,7	0,0
<b>Trabalho</b>	<b>9.093.500,0</b>	<b>1.671.322,2</b>	<b>45.029,1</b>	<b>330.491,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1.340.830,7</b>	<b>0,0</b>	<b>1.480.747,9</b>		
Empregabilidade	55.000,0	41.394,7	0,0	0,0	0,0	41.394,7	0,0	41.394,7		
Fomento ao Trabalho	0,0	1.041.390,0	0,0	0,0	0,0	1.041.390,0	0,0	1.041.390,0		
Ensino Profissional	3.000,0	3.000,0	0,0	285,0	0,0	2.715,0	0,0	2.715,0		
Turismo	9.035.500,0	585.537,5	45.029,1	330.206,5	0,0	255.331,0	0,0	395.248,2		
<b>Educação</b>	<b>176.418.000,0</b>	<b>265.366.466,3</b>	<b>27.901.924,3</b>	<b>204.241.696,8</b>	<b>16,5</b>	<b>61.124.769,5</b>	<b>116.685.822,0</b>	<b>148.680.644,3</b>		
Tecnologia da Informação	0,0	38.806,7	38.806,7	38.806,7	0,0	0,0	0,0	38.806,7		
Ensino Fundamental	144.610.000,0	221.929.952,6	17.033.494,4	166.365.453,7	13,4	55.564.498,9	98.535.916,8	123.394.035,9		
Ensino Superior	58.000,0	38.657,0	0,0	38.448,4	0,0	208,7	20.523,5	18.133,5		
Educação Infantil	20.781.000,0	31.215.255,0	8.522.805,9	27.662.399,7	2,2	3.552.855,3	12.441.727,5	18.773.527,5		
Educação de Jovens e Adultos	2.182.000,0	4.012.510,1	1.544.360,0	3.519.408,2	0,3	493.102,0	1.679.762,6	2.332.747,5		
Educação Especial	8.787.000,0	8.131.284,8	762.457,2	6.617.180,1	0,5	1.514.104,8	4.007.891,7	4.123.393,1		
<b>Cultura</b>	<b>3.825.000,0</b>	<b>3.649.714,9</b>	<b>10.438,7</b>	<b>128.062,7</b>	<b>0,0</b>	<b>3.521.652,1</b>	<b>7.635,0</b>	<b>3.642.079,9</b>		
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	3.040.000,0	2.987.696,0	0,0	0,0	0,0	2.987.696,0	0,0	2.987.696,0		
Difusão Cultural	785.000,0	662.018,9	10.438,7	128.062,7	0,0	533.956,1	7.635,0	654.383,9		
<b>Urbanismo</b>	<b>132.696.000,0</b>	<b>194.302.770,0</b>	<b>34.335.004,4</b>	<b>167.905.870,7</b>	<b>13,5</b>	<b>26.396.899,4</b>	<b>116.256.380,7</b>	<b>78.046.389,3</b>		
Infra-estrutura Urbana	38.748.000,0	41.527.600,1	8.943.301,4	30.052.259,8	2,4	11.475.340,3	10.442.176,6	31.085.423,5		
Serviços Urbanos	82.786.000,0	141.613.169,9	23.599.101,2	136.061.009,1	11,0	5.552.160,8	29.190.004,9	35.798.965,8		
Turismo	11.162.000,0	11.162.000,0	1.792.601,7	1.792.601,7	0,1	9.369.398,3	0,0	11.162.000,0		
<b>Habitación</b>	<b>120.000,0</b>	<b>61.400,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>61.400,0</b>	<b>0,0</b>	<b>61.400,0</b>		
Habitación Urbana	120.000,0	61.400,0	0,0	0,0	0,0	61.400,0	0,0	61.400,0		
<b>Saneamento</b>	<b>91.616.000,0</b>	<b>94.970.597,9</b>	<b>89.545,4</b>	<b>12.612.374,7</b>	<b>1,0</b>	<b>82.358.223,2</b>	<b>5.609.204,6</b>	<b>89.361.393,3</b>		
Administração Geral	1.350.000,0	2.720.266,3	300.307,7	2.703.557,9	0,2	16.708,4	2.122.929,6	597.336,7		
Saneamento Básico Urbano	90.266.000,0	92.250.331,6	595.144,7	9.908.816,8	0,8	82.341.514,8	3.486.275,0	88.764.056,7		
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>751.000,0</b>	<b>2.858.637,3</b>	<b>136,0</b>	<b>691.568,5</b>	<b>0,1</b>	<b>2.167.068,7</b>	<b>309.308,1</b>	<b>2.548.328,1</b>		
Administração Geral	51.000,0	450.999,8	0,0	0,0	0,0	450.999,8	0,0	450.999,8		
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	140.000,0	0,0	110.000,0	0,0	30.000,0	80.000,0	60.000,0		
Saneamento Básico Urbano	100.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	500.000,0		
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,0	480.000,0	0,0	47.416,2	0,0	432.583,8	177,6	479.822,4		
Controle Ambiental	145.000,0	172.500,0	0,0	0,0	0,0	172.500,0	0,0	172.500,0		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	80.000,0		
Recursos Hídricos	5.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0	13.000,0		
Defesa Sanitária Animal	210.000,0	1.022.137,5	136,0	534.152,3	0,0	487.985,2	229.130,6	793.007,0		
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>10.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.000,0</b>		
Desenvolvimento Científico	5.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	2.000,0		
Desenv. Tecnológico e Engenharia	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	5.000,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)		% (d/total d)
<b>Agricultura</b>	1.589.000,0	1.658.827,2	506.000,0	582.796,6	1.076.030,6	1.229,9	76.796,6	1.582.030,6	
Promoção da Produção Animal	20.000,0	6.000,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	6.000,0	
Abastecimento	205.000,0	203.450,0	0,0	0,0	203.450,0	0,0	0,0	203.450,0	
Promoção da Produção Agropecuária	1.294.000,0	1.429.367,2	506.000,0	574.796,6	854.580,6	1.229,9	68.796,6	1.360.580,6	
Defesa Agropecuária	40.000,0	20.010,0	0,0	8.010,0	12.000,0	0,0	8.010,0	12.000,0	
<b>Comércio e Serviços</b>	878.000,0	819.388,2	44.518,6	63.403,6	755.984,6	10.714,5	26.774,5	792.613,6	
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	
Turismo	868.000,0	809.388,2	44.518,6	63.403,6	745.984,6	10.714,5	26.774,5	782.613,6	
<b>Energia</b>	4.143.000,0	7.168.778,6	1.560.000,0	7.025.778,6	143.000,0	2.649.934,5	5.890.023,1	1.278.755,4	
Consevação de Energia	4.000.000,0	7.025.778,6	1.560.000,0	7.025.778,6	0,0	0,0	5.890.023,1	1.135.755,4	
Energia Elétrica	143.000,0	143.000,0	0,0	0,0	143.000,0	0,0	0,0	143.000,0	
<b>Transporte</b>	6.000.000,0	13.810.861,4	0,0	13.810.000,0	861,4	2.775.104,3	10.335.392,7	3.475.468,7	
Transporte Rodoviário	6.000.000,0	13.810.861,4	0,0	13.810.000,0	861,4	2.775.104,3	10.335.392,7	3.475.468,7	
<b>Desporto e Lazer</b>	360.000,0	160.600,0	17.930,0	58.820,0	101.780,0	0,0	23.622,6	136.977,4	
Desporto de Rendimento	20.000,0	40.100,0	0,0	40.000,0	100,0	0,0	23.622,6	16.477,4	
Desporto Comunitário	340.000,0	120.500,0	17.930,0	18.820,0	101.680,0	0,0	0,0	120.500,0	
<b>Encargos especiais</b>	12.068.000,0	19.148.761,3	5.232.115,6	19.134.690,5	14.070,8	3.823.609,4	16.762.806,0	2.385.955,3	
Serviço da Dívida Interna	12.068.000,0	19.148.761,3	5.232.115,6	19.134.690,5	14.070,8	3.823.609,4	16.762.806,0	2.385.955,3	
<b>Reserva de Contingência</b>	118.917.000,0	118.137.000,0	0,0	0,0	118.137.000,0	0,0	0,0	118.137.000,0	
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	117.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0	
Reserva de Contingência	1.000.000,0	220.000,0	0,0	0,0	220.000,0	0,0	0,0	220.000,0	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	29.324.000,0	30.742.868,8	6.418.976,6	27.805.777,3	2.937.091,5	5.224.285,9	23.889.509,4	6.853.359,4	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.232.000.000,0	1.629.979.878,4	180.311.878,0	1.241.223.866,6	100,00	214.202.208,1	925.753.565,6	704.226.312,8	

  

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)		% (d/total d)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	29.324.000,0	30.742.868,8	6.418.976,6	27.805.777,3	2.937.091,5	5.224.285,9	23.889.509,4	6.853.359,4	
<b>Legislativa</b>	920.000,0	973.094,9	141.095,7	708.037,4	265.057,5	141.095,7	708.037,4	265.057,5	
Ação Legislativa	920.000,0	973.094,9	141.095,7	708.037,4	265.057,5	141.095,7	708.037,4	265.057,5	
<b>Administração</b>	7.519.000,0	7.850.210,0	1.712.481,0	7.685.999,3	164.210,8	1.412.079,0	6.515.146,7	1.335.063,4	
Administração Geral	7.519.000,0	7.850.210,0	1.712.481,0	7.685.999,3	164.210,8	1.412.079,0	6.515.146,7	1.335.063,4	
<b>Saúde</b>	10.000.000,0	9.563.389,0	1.100.000,0	9.563.389,0	0,0	2.095.736,0	9.518.044,2	65.344,8	
Atenção Básica	10.000.000,0	9.563.389,0	1.100.000,0	9.563.389,0	0,0	2.095.736,0	9.518.044,2	65.344,8	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	
<b>Educação</b>	<b>10.885.000,0</b>	<b>12.336.174,9</b>	<b>3.465.400,0</b>	<b>9.828.351,7</b>	<b>2.507.823,2</b>	<b>1.575.375,3</b>	<b>7.148.281,1</b>	<b>0,8</b>
Ensino Fundamental	8.800.000,0	9.935.859,9	2.711.500,0	7.860.125,6	2.075.734,3	1.272.286,3	5.783.991,9	0,6
Educação Infantil	1.300.000,0	1.564.893,5	491.300,0	1.274.929,1	289.964,4	197.744,5	881.055,9	0,1
Educação de Jovens e Adultos	170.000,0	211.882,3	75.900,0	201.141,9	10.740,4	30.342,4	140.413,0	0,0
Educação Especial	615.000,0	623.539,2	186.700,0	492.155,1	131.384,2	75.002,1	342.820,3	0,0

R\$1,00

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEB/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
	R\$1,00													
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	144.657.371,2	134.459.016,0	99.315.426,6	124.267.197,0	94.586.616,8	94.493.627,1	105.904.694,2	101.943.926,8	135.882.753,1	148.917.062,9	148.389.478,6	143.774.581,9	1.476.591.752,2	1.476.424.411,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.403.197,5	18.899.276,3	17.286.310,9	63.239.196,8	22.998.802,8	15.568.717,5	14.071.308,7	16.470.222,6	16.892.386,8	26.779.347,0	19.429.136,3	21.414.842,8	268.452.746,0	283.756.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.435.789,6	1.626.485,6	5.317.245,6	47.221.790,4	3.940.862,8	2.952.648,3	2.704.199,5	3.454.367,9	3.912.222,1	3.797.312,3	3.309.995,0	4.598.959,4	85.271.978,5	97.200.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.358.171,2	7.849.719,1	7.919.822,4	7.493.447,8	8.980.300,5	6.333.155,1	6.268.589,0	8.184.762,6	7.720.480,5	12.313.970,3	9.935.989,5	10.145.111,4	100.503.519,4	107.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	989.292,2	1.178.881,7	652.264,9	1.071.702,3	2.427.251,2	1.544.873,6	1.391.733,1	1.456.789,4	1.738.642,0	1.486.022,1	1.390.236,0	1.484.352,6	16.812.041,1	13.421.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.274.331,8	8.123.960,7	2.601.424,6	2.836.975,4	7.035.736,5	4.203.687,2	3.121.805,0	2.862.551,0	2.838.180,8	8.602.706,3	4.228.026,4	4.570.134,2	55.299.509,9	57.545.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.612,7	120.239,2	795.553,4	4.615.280,9	614.551,8	534.353,3	584.982,1	511.751,7	682.861,4	579.336,0	584.889,4	616.285,2	10.585.697,1	8.290.000,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	3.504.270,6	3.554.386,2	5.569.312,8	4.076.438,8	3.486.624,8	3.869.710,4	3.653.085,9	3.866.860,2	3.644.307,0	3.625.006,3	3.600.836,7	3.547.703,9	45.819.125,6	45.074.078,6
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	48.887.553,7	23.844.720,6	-5.823.182,2	-5.280.763,2	9.897.357,2	13.934.669,7	13.247.913,4	3.946.284,1	-5.091.490,6	-6.832.309,3	-5.527.921,7	-13.295.841,7	71.906.990,0	81.593.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.258.342,3	23.190.654,7	-6.515.334,7	-5.992.585,1	9.271.475,9	13.042.785,9	12.449.652,1	3.098.937,5	-5.962.784,6	-7.805.813,2	-6.471.484,7	-14.283.935,0	41.279.911,1	76.659.600,0
Outras Receitas Patrimoniais	21.629.211,4	664.065,9	692.152,5	711.821,9	625.881,3	891.883,8	798.261,3	847.346,6	871.294,0	973.503,9	943.563,0	988.093,3	30.627.078,9	4.933.800,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.123.624,5	1.362.222,4	1.184.719,6	1.307.571,3	1.567.996,2	1.554.126,9	1.603.665,6	1.644.042,2	1.794.391,5	1.713.008,4	1.747.785,3	1.763.335,2	18.386.489,1	17.786.275,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	67.652.266,5	84.976.277,0	80.656.995,5	59.446.923,2	55.021.352,5	58.490.680,7	72.168.074,4	74.870.826,7	117.045.257,8	121.518.256,3	126.455.348,3	127.898.553,8	1.046.200.812,7	1.010.145.164,7
Cota-Parte do FPM	6.219.031,1	9.273.055,7	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	84.687.034,8	86.145.340,0
Cota-Parte do ICMS	28.957.501,7	35.991.598,3	18.532.422,6	14.352.867,4	16.683.653,2	16.540.538,7	22.505.256,5	25.833.948,1	60.012.252,7	70.788.719,8	69.256.017,5	74.278.070,7	453.732.847,2	428.144.434,1
Cota-Parte do IPVA	456.760,1	576.708,8	2.129.690,8	4.787.461,1	2.711.061,5	1.478.671,0	908.900,0	1.023.064,2	783.942,9	753.311,8	504.082,2	471.238,0	16.584.892,4	14.615.611,3
Cota-Parte do ITR	14.162,4	14.949,4	9.068,5	144,8	1.944,6	6.124,0	3.518,8	319,8	2.286,6	2.121,6	1.834,1	32.396,2	88.870,8	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	760.150,7	1.074.543,6	467.873,2	450.834,7	476.503,6	539.974,0	694.298,0	685.598,7	2.130.077,2	1.689.718,2	2.147.994,0	2.253.714,4	13.381.280,3	6.000.000,0
Transferências do FUNDEB	8.640.094,0	9.537.506,7	9.737.384,0	9.087.529,9	9.416.907,6	8.376.294,0	8.591.596,5	9.449.356,4	8.108.102,0	9.442.860,5	8.809.330,6	9.484.898,5	108.681.860,7	105.159.068,3
Outras Transferências Correntes	22.604.566,5	28.507.914,5	43.026.910,8	21.915.768,3	19.797.759,9	25.346.031,2	32.009.295,4	31.430.941,1	37.198.718,1	31.787.745,5	40.204.346,9	35.214.028,3	369.044.026,5	370.005.711,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	8.086.458,4	1.822.153,5	441.270,0	1.477.830,1	1.614.483,4	1.075.721,9	1.160.646,1	1.325.691,0	1.597.300,6	2.113.752,2	2.684.293,7	2.425.987,9	25.825.588,8	38.069.493,3
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	10.837.141,2	12.842.461,8	10.263.103,0	8.774.461,5	8.427.295,5	8.254.197,1	9.501.197,4	10.007.000,9	16.927.215,4	19.247.676,9	18.679.460,6	19.813.070,1	153.574.281,4	131.636.300,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.736.165,2	2.823.768,1	4.684.562,9	2.629.685,8	2.523.555,1	2.685.952,2	2.573.764,9	2.594.802,8	2.604.880,5	2.578.021,4	2.579.001,0	2.575.513,7	33.589.673,6	32.701.300,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	819.454,9	1.183.508,0	0,0	456.050,7	742.403,4	614.573,9	613.996,0	614.092,3	612.125,5	612.125,5	612.125,5	597.631,0	7.478.086,7	29.520.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	7.281.521,1	8.835.185,7	5.578.540,1	5.688.725,0	5.161.337,0	4.953.671,0	6.313.436,5	6.798.105,8	13.710.209,4	16.057.530,0	15.488.334,1	16.639.925,4	112.506.521,1	69.415.000,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	133.820.230,0	121.616.554,2	89.052.323,6	115.492.735,5	86.159.321,3	86.239.430,0	96.403.496,8	91.936.925,9	118.955.537,7	129.669.386,0	129.710.018,0	123.961.511,8	1.323.017.470,8	1.344.788.111,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
R\$ 1.323.017.471,02  
RCL nos últimos 12 meses

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 09/4864/O-4

Data de Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	157.815.000,0	157.815.000,0	45.967.370,9	52.493.551,4		
Receitas de Contribuições dos Segurados	25.317.000,0	25.317.000,0	22.680.722,0	21.701.806,0		
Civil	25.317.000,0	25.317.000,0	22.680.722,0	21.701.806,0		
Ativo	25.110.200,0	25.110.200,0	22.508.336,4	21.545.229,1		
Inativo	202.800,0	202.800,0	144.481,8	154.119,8		
Pensionista	4.000,0	4.000,0	27.903,8	2.457,1		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	45.026.000,0	45.026.000,0	25.868.178,6	24.966.028,0		
Civil	45.026.000,0	45.026.000,0	25.868.178,6	24.966.028,0		
Ativo	45.026.000,0	45.026.000,0	25.868.178,6	24.966.028,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	76.545.000,0	76.545.000,0	-3.512.939,9	4.760.869,8		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	76.545.000,0	76.545.000,0	-3.512.939,9	4.760.869,8		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	10.927.000,0	10.927.000,0	931.410,2	1.064.847,6		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.920.000,0	10.920.000,0	910.687,8	1.058.265,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	7.000,0	7.000,0	20.722,4	6.582,6		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>157.815.000,0</b>	<b>157.815.000,0</b>	<b>45.967.370,9</b>	<b>52.493.551,4</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	Até o 5º Bim/2020	5º Bim/2021	Até o 5º Bim/2020
Benefícios - Civil	34.401.000,0	34.401.000,0	26.342.000,0	23.900.000,0	21.296.950,0	18.845.553,2
Aposentadorias	32.806.000,0	31.746.000,0	23.800.000,0	22.500.000,0	19.198.545,7	17.523.873,9
Pensões	1.595.000,0	2.655.000,0	2.542.000,0	1.400.000,0	2.098.404,3	1.321.679,3
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>34.401.000,0</b>	<b>34.401.000,0</b>	<b>26.342.000,0</b>	<b>23.900.000,0</b>	<b>21.296.950,0</b>	<b>18.845.553,2</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>123.414.000,0</b>	<b>123.414.000,0</b>	<b>19.625.370,9</b>	<b>28.593.551,4</b>	<b>24.670.420,9</b>	<b>33.647.998,2</b>
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 5º Bim/2021		Até 5º Bim/2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			30.190,5		0,0	
Investimentos e Aplicações			964.985.027,5		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>965.015.218,0</b>		<b>0,0</b>	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	41.795.000,0	41.795.000,0	25.340.334,4	21.472.489,9
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.731.300,0	8.731.300,0	6.462.396,3	6.898.469,1
Civil	8.731.300,0	8.731.300,0	6.462.396,3	6.898.469,1
Ativo	7.759.100,0	7.759.100,0	5.476.709,3	6.091.186,1
Inativo	871.100,0	871.100,0	889.993,6	713.377,1
Pensionista	101.100,0	101.100,0	95.693,4	93.905,9
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	9.698.000,0	9.698.000,0	6.071.695,9	6.745.760,6
Civil	9.698.000,0	9.698.000,0	6.071.695,9	6.745.760,6
Ativo	9.698.000,0	9.698.000,0	6.071.695,9	6.745.760,6
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	4.765.700,0	4.765.700,0	8.241.806,3	2.484.635,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	4.765.700,0	4.765.700,0	8.241.806,3	2.484.635,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	18.600.000,0	18.600.000,0	4.564.435,9	5.343.625,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.600.000,0	18.600.000,0	4.564.435,9	5.343.625,1
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>41.795.000,0</b>	<b>41.795.000,0</b>	<b>25.340.334,4</b>	<b>21.472.489,9</b>

  

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	5º Bim/2020	5º Bim/2021	5º Bim/2020
Benefícios - Civil	96.700.000,0	96.200.000,0	89.000.741,8	80.950.000,0	72.573.491,3	65.143.105,2
Aposentadorias	78.861.000,0	79.711.000,0	77.000.000,0	70.300.000,0	63.211.798,8	56.635.520,8
Pensões	17.839.000,0	16.489.000,0	12.000.741,8	10.650.000,0	9.361.692,5	8.507.584,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>96.700.000,0</b>	<b>96.200.000,0</b>	<b>89.000.741,8</b>	<b>80.950.000,0</b>	<b>72.573.491,3</b>	<b>65.143.105,2</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>-54.905.000,0</b>	<b>-54.405.000,0</b>	<b>-63.660.407,4</b>	<b>-59.477.510,1</b>	<b>-47.233.156,9</b>	<b>-43.670.615,3</b>

  

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	55.835.895,5
Recursos para Formação de Reserva	0,0

  

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

  

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	5º Bim/2020	5º Bim/2021	5º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	5.487.000,0	5.987.000,0	4.693.686,1	2.874.096,7	3.389.429,9	2.317.362,8
Despesas de Capital (XIV)	190.000,0	190.000,0	31.793,3	23.377,8	31.793,3	23.377,8
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>5.677.000,0</b>	<b>6.177.000,0</b>	<b>4.725.479,4</b>	<b>2.897.474,5</b>	<b>3.421.223,2</b>	<b>2.340.740,6</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>-5.677.000,0</b>	<b>-6.177.000,0</b>	<b>-4.725.479,4</b>	<b>-2.897.474,5</b>	<b>-3.421.223,2</b>	<b>-2.340.740,6</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	182.795.673,00	149.947.132,80
DEDUÇÕES (XXIX)	100.705.293,80	236.651.057,00
Disponibilidade de Caixa	100.408.762,90	236.354.526,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.418.868,00	241.899.465,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.010.105,10	5.544.939,40
Demais Haveres Financeiros	296.530,90	296.530,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.090.379,20	-86.703.924,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	168.794.303,40	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o 5º Bimestre / 2021</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	17.465.165,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	151.329.137,70	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	88.622.352,30	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 30/11/2021 14:08h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Out/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.009.411,6	1.101.085.550,9	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.756.000,0	234.150.272,1	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	97.200.000,0	81.209.703,1	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	107.300.000,0	85.295.629,0	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.421.000,0	14.643.867,2	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	57.545.000,0	42.901.227,3	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.290.000,0	10.099.845,5	
Contribuições	45.074.078,6	38.760.489,0	
Receita Patrimonial	81.593.400,0	-825.284,4	
Aplicações Financeiras (II)	81.404.600,0	-944.709,1	
Outras Receitas Patrimoniais	188.800,0	119.424,7	
Transferências Correntes¹	940.730.164,7	797.182.455,0	
Cota Parte FPM (80%)	73.145.340,0	55.993.436,9	
Cota Parte ICMS (80%)	375.344.434,1	311.026.997,7	
Cota Parte IPVA (80%)	12.215.611,3	12.441.138,7	
Cota Parte ITR (80%)	60.000,0	47.807,2	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	4.800.000,0	9.237.268,8	
Transferências do FUNDEB	105.159.068,3	90.302.113,8	
Outras Transferências Correntes	370.005.711,0	318.133.691,9	
Demais Receitas Correntes	55.855.768,3	31.817.619,2	
Outras Receitas Financeiras (III)	2.104.300,0	1.062.355,0	
Receitas Correntes Restantes	53.751.468,3	30.755.264,2	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	1.323.500.511,6	1.100.967.905,0	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	117.033.391,3	6.543.198,8	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	117.033.391,3	6.543.198,8	
Convênios	113.798.084,3	3.808.891,8	
Outras Transferências de Capital	3.235.307,0	2.734.307,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	117.033.391,3	6.543.198,8	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.440.533.902,9	1.107.511.103,8	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.227.991.928,9	1.112.976.476,4	869.140.029,0	862.132.272,9	11.082.150,2	35.222.731,8	35.222.731,8
Pessoal e Encargos Sociais	558.471.698,0	511.935.098,8	429.485.738,8	429.171.410,0	178.072,3	739.514,9	739.514,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.634.326,9	10.633.240,3	8.376.534,8	8.376.534,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	658.885.904,0	590.408.137,3	431.277.755,4	424.584.328,2	10.904.077,8	34.483.216,9	34.483.216,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.217.357.602,0	1.102.343.236,1	860.763.494,2	853.755.738,1	11.082.150,2	35.222.731,8	35.222.731,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	253.108.080,7	100.441.632,9	32.724.027,3	32.464.978,1	2.358.097,3	4.654.674,0	4.654.674,0
Investimentos	244.593.646,2	91.940.182,7	24.337.756,1	24.078.706,8	2.358.097,3	4.654.674,0	4.654.674,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	8.514.434,4	8.501.450,2	8.386.271,2	8.386.271,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	244.593.646,3	91.940.182,7	24.337.756,1	24.078.706,9	2.358.097,3	4.654.674,0	4.654.674,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	118.137.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.580.088.248,3	1.194.283.418,8	885.101.250,3	877.834.445,0	13.440.247,5	39.877.405,7	39.877.405,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa -	--	--	--	176.359.005,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.401.100,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Jan a Out/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		71.083.320,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		8.376.534,8
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>239.065.791,0</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-24.733.814,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	46.870,6	11.715.572,2	1.868.793,4	9.846.778,9	46.870,5	13.974.510,6	37.663.578,8	7.075.045,5	25.149.477,6	19.413.566,3
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	4.301.954,2	1.316.137,0	375,0	1.447.522,4	4.170.193,8	2.114.671,0	18.792.464,9	5.353.472,7	11.194.386,6	4.359.276,6
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DC	13.946,9	592.301,2	0,0	592.301,2	13.946,9	0,0	2.404.543,5	1.609.050,7	406.295,7	389.197,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	12.492,5	812.872,7	0,0	812.055,9	13.309,3	0,0	532.676,9	93.812,3	438.644,7	219,9
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	141.277,2	0,0	0,0	0,0	141.277,2	33.772,8	0,0	0,0	0,0	33.772,8
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	699.215,4	25.489,5	673.725,9	0,0	0,0	3.661.046,9	1.413.214,6	2.247.203,0	629,3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	246.933,5	0,0	0,0	0,0	246.933,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	6.225,5	0,0	6.225,5	0,0	0,0	23.102,5	0,0	23.102,5	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.017.090,7	115.209,3	847.875,6	1.054.005,8
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	3.999,9	0,0	0,0	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS RI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	980,0	7.427.560,4	392.314,9	7.015.709,8	20.515,7
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	6.000,0	4.000,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS RE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88.291,6	24.120,3	64.171,3	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	39.127,6	17.082,0	22.045,6	0,0	1.274.297,8	1.381.602,0	685.206,0	456.846,2	1.513.847,6
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>4.767.474,8</b>	<b>15.181.451,6</b>	<b>1.911.739,9</b>	<b>13.400.655,4</b>	<b>4.636.531,1</b>	<b>17.398.232,2</b>	<b>74.001.958,2</b>	<b>16.767.446,3</b>	<b>47.847.713,0</b>	<b>26.785.031,1</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	908.408,1	2.063.550,4	0,0	2.063.550,4	908.408,1	129.146,5	1.033.537,5	0,0	749.171,9	413.512,1
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.071.618,5	0,0	1.071.618,5	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DC	0,0	89.220,2	0,0	89.220,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>908.408,1</b>	<b>2.152.770,6</b>	<b>0,0</b>	<b>2.152.770,6</b>	<b>908.408,1</b>	<b>129.146,5</b>	<b>2.105.156,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.820.790,4</b>	<b>413.512,1</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>5.675.882,9</b>	<b>17.334.222,2</b>	<b>1.911.739,9</b>	<b>15.553.426,0</b>	<b>5.544.939,2</b>	<b>17.527.378,7</b>	<b>76.107.114,2</b>	<b>16.767.446,3</b>	<b>49.668.503,4</b>	<b>27.198.543,2</b>

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	275.466.000,0	224.050.426,6	81,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.200.000,0	81.209.703,1	83,55
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.421.000,0	14.643.867,2	109,11
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.300.000,0	85.295.629,0	79,49
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.545.000,0	42.901.227,3	74,55
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	534.980.385,4	485.136.463,5	90,68
2.1-Cota-Parte FPM	86.145.340,0	69.194.947,9	80,32
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	86.145.340,0	66.007.557,2	76,62
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	3.187.390,7	
2.2-Cota-Parte ICMS	428.144.434,1	388.783.747,2	90,81
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,0	11.546.586,0	192,44
2.4-Cota-Parte ITR	75.000,0	59.758,9	79,68
2.5-Cota-Parte IPVA	14.615.611,3	15.551.423,5	106,40
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>810.446.385,4</b>	<b>709.186.890,1</b>	<b>87,51</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>106.996.077,1</b>	<b>96.389.814,6</b>	<b>90,09</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>95.615.519,3</b>	<b>80.906.908,0</b>	<b>84,62</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	105.279.068,3	90.852.873,3	86,30
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	105.279.068,3	90.564.093,1	86,02
6.1.1-Principal	105.159.068,3	90.302.113,8	85,87
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	120.000,0	261.979,3	218,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	288.780,2	0,00
6.2.1-Principal	0,0	288.780,2	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-1.837.008,8</b>	<b>-6.087.700,7</b>	<b>331,39</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			3.712.737,3
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			3.712.737,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			<b>94.565.610,6</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- Educação Infantil	11.132.209,5	10.852.771,9	8.465.484,2	8.437.579,8
10.1.1- Creche	10.303.409,5	10.134.071,9	8.141.799,4	8.113.894,9
10.1.2- Pré-escola	828.800,0	718.700,0	323.684,8	323.684,8
10.2- Ensino Fundamental	80.147.835,7	75.118.194,6	67.004.499,9	66.867.923,9
11- OUTRAS DESPESAS	18.011.760,5	11.075.568,5	4.017.488,2	4.017.488,2
11.1- Educação Infantil	1.190.991,3	848.784,7	622.033,0	622.033,0
11.1.1- Creche	1.190.991,3	848.784,7	622.033,0	622.033,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	16.820.769,2	10.226.783,9	3.395.455,2	3.395.455,2
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>109.291.805,7</b>	<b>97.046.535,0</b>	<b>79.487.472,2</b>	<b>79.322.991,8</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	82.258.229,2	71.757.246,7	71.592.766,3
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	93.333.797,7	75.774.734,9	75.610.254,5
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	63.597.011,3	71.757.246,7	71.757.246,7	79,0
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.085.287,3	-2.480.924,4	-2.480.924,4	-2,7

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.302.787,4	0,0	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	-3.712.737,3
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.302.787,4	0,0	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	-3.712.737,3
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.902.494,9	14.407.143,2	2.384.259,8	2.384.259,8
24.1- Creche	16.902.494,9	14.407.143,2	2.384.259,8	2.384.259,8
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	107.508.883,4	74.446.634,1	22.174.361,7	22.047.452,4
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	124.411.378,3	88.853.777,3	24.558.621,5	24.431.712,2

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	104.046.093,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-6.087.700,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.214.057,06
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	106.919.737,35

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	177.296.722,52	106.919.737,35	15,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM  
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.488.365,91	0,00	5.393.401,60	3.214.057,06	1.880.907,25
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.550.681,36	0,00	1.501.648,47	3.147.844,08	901.188,81
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	4.937.684,55	0,00	3.891.753,13	66.212,98	979.718,44
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	19.021.000,0	12.815.057,7
35.1- Salário-Educação	16.233.000,0	10.632.273,3
35.2- PDDE	8.000,0	5.144,7
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.310.000,0	2.056.722,0
35.4- PNATE	120.000,0	40.720,9
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,0	80.196,8
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	2.533.396,3
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	19.021.000,0	15.348.453,9

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.554.452,85	2.828.629,10	1.851.006,42	1.851.006,42
41.1- Creche	3.554.452,85	2.828.629,10	1.851.006,42	1.851.006,42
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	40.367.540,70	25.263.851,92	17.916.479,56	17.916.479,56
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	38.657,02	38.448,36	20.523,50	20.523,50
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.960.650,57	28.130.929,38	19.788.009,48	19.788.009,48

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	277.663.834,47	214.031.241,71	123.834.103,15	123.542.713,48
47.1- Despesas Correntes	200.706.034,57	168.374.584,47	116.301.995,95	116.010.606,28
47.1.1- Pessoal Ativo	131.489.712,70	116.551.178,19	87.252.197,05	87.087.716,67
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	69.216.321,87	51.823.406,28	29.049.798,90	28.922.889,61
47.2- Despesas de Capital	76.957.799,90	45.656.657,24	7.532.107,20	7.532.107,20
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	76.957.799,90	45.656.657,24	7.532.107,20	7.532.107,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	11.771.873,58	16.354.614,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	90.852.873,26	10.632.273,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	83.214.744,96	16.504.550,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.410.001,88	10.482.336,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	491.012,46	2.311.069,80
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.901.014,34	12.793.406,41

## INDICADORES AJUSTADOS

## Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
63.597.011,28	71.592.766,34	78,80

## APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
100.041.966,67	-6.087.700,74	106.129.667,41	14,96

## RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

**Observação:**

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

ADCT. art.77 - Anexo 12

R\$ 1.00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			Até 5º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>			<b>275.466.000,0</b>	<b>275.466.000,0</b>	<b>224.050.426,6</b>	<b>81,3</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			97.200.000,0	97.200.000,0	81.209.703,2	83,5
IPTU			74.000.000,0	74.000.000,0	69.584.223,3	94,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			23.200.000,0	23.200.000,0	11.625.479,9	50,1
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			13.421.000,0	13.421.000,0	14.643.867,1	109,1
ITBI			7.300.000,0	7.300.000,0	14.488.979,8	198,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			6.121.000,0	6.121.000,0	154.887,3	2,5
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			107.300.000,0	107.300.000,0	85.295.629,0	79,5
ISS			83.000.000,0	83.000.000,0	79.344.319,5	95,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			24.300.000,0	24.300.000,0	5.951.309,5	24,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			57.545.000,0	57.545.000,0	42.901.227,3	74,6
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>			<b>352.360.000,0</b>	<b>534.980.385,4</b>	<b>481.949.072,8</b>	<b>90,1</b>
Cota-Parte FPM			64.885.000,0	86.145.340,0	66.007.557,2	76,6
Cota-Parte ITR			75.000,0	75.000,0	59.758,9	79,7
Cota-Parte ICMS			269.400.000,0	428.144.434,1	388.783.747,2	90,8
Cota-Parte IPVA			12.000.000,0	14.615.611,3	15.551.423,5	106,4
Cota-Parte IPI-Exportação			6.000.000,0	6.000.000,0	11.546.586,0	192,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			0,0	0,0	0,0	0,0
Outras			0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>			<b>627.826.000,0</b>	<b>810.446.385,4</b>	<b>705.999.499,4</b>	<b>87,1</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)						
Despesas Correntes	118.079.000,0	145.328.004,2	144.450.826,5	135.509.089,2	135.311.056,0	93,1
Despesas de Capital	118.079.000,0	145.328.004,2	144.450.826,5	135.509.089,2	135.311.056,0	93,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.327.000,0	105.733.211,9	104.906.066,9	80.991.016,8	80.980.343,9	76,6
Despesas Correntes	52.327.000,0	105.485.872,9	104.906.066,9	80.991.016,8	80.980.343,9	76,8
Despesas de Capital	0,0	247.339,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:09h

Anexo 12 do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021**

ADCT\_art.77 - Anexo 12

		R\$ 1,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)					
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)					
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.319.927,7	410.022,8	24,3	410.022,8
Despesas de Capital	1.347.000,0	1.313.862,0	410.022,8	24,4	410.022,8
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>171.882.000,0</b>	<b>252.752.018,5</b>	<b>216.910.128,8</b>	<b>194,1</b>	<b>216.701.422,7</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)						
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>250.676.821,1</b>	<b>216.910.128,8</b>		<b>216.701.422,7</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)		0,0	111.010.203,9		0,0	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		<b>35,5</b>	<b>30,7</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)						0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					
	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (p)-(r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite r = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:09h

Anexo 12 do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021**

		R\$ 1,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>			
		0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>			
		0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>			
		0,0	0,0
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)
			Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>			
	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		<b>&lt;Período Atual&gt; (b)</b>	<b>% (B/A) x 100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	101.516.000,0	137.981.335,1	115.335.450,3
Provenientes da União	93.379.000,0	106.791.165,6	88.780.814,8
Provenientes dos Estados	8.137.000,0	31.190.169,5	26.554.635,5
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.876.000,0	1.876.000,0	3.129.121,4
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>103.392.000,0</b>	<b>139.857.335,1</b>	<b>118.464.571,7</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA E ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>			
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>
			<b>Até 5º Bim/2021 (d)</b>
			<b>% (d/c) x 100</b>
			<b>Até 5º Bim/2021 (e)</b>
			<b>% (e/c) x 100</b>
			<b>Até 5º Bim/2021 (f)</b>
			<b>DESAPESAS PAGAS</b>
			<b>% (f/c) x 100</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.949.000,0	34.836.941,3	22.715.598,5
Despesas Correntes	19.345.000,0	30.293.392,4	21.825.490,6
Despesas de Capital	1.604.000,0	4.543.548,9	890.107,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	76.010.000,0	126.137.667,4	110.472.165,8
Despesas Correntes	75.142.000,0	121.907.363,7	109.612.206,1
Despesas de Capital	868.000,0	4.230.303,6	859.959,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.898.000,0	3.825.314,9	1.471.568,5
Despesas Correntes	1.898.000,0	3.825.314,9	1.471.568,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.000,0	501.000,0	197.889,4
Despesas Correntes	260.000,0	260.000,0	197.889,4
Despesas de Capital	46.000,0	241.000,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.894.000,0	5.255.898,8	890.928,5
Despesas Correntes	1.766.000,0	3.780.989,2	695.407,8
Despesas de Capital	128.000,0	1.474.909,6	195.520,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0
Despesas Correntes	15.000,0	15.000,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021**

ADCT, art. 77 - Anexo 12

	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital													
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.305.000,0	4.419.775,0	1.863.730,0	1.863.730,0	42,2	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1
Despesas Correntes	2.305.000,0	4.419.775,0	1.863.730,0	1.863.730,0	42,2	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1	798.993,9	18,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>103.377.000,0</b>	<b>174.991.597,4</b>	<b>137.611.880,7</b>	<b>137.611.880,7</b>	<b>289,9</b>	<b>103.692.962,8</b>	<b>173,9</b>	<b>103.692.962,8</b>	<b>173,9</b>	<b>103.692.962,8</b>	<b>173,9</b>	<b>103.692.962,8</b>	<b>173,9</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	139.028.000,0	180.164.945,5	167.166.425,0	164,6	151.356.384,6	138,7	151.152.118,4	138,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	128.337.000,0	231.870.879,3	215.378.232,7	168,8	166.982.877,9	144,8	166.927.143,9	144,7
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.998.000,0	3.825.314,9	1.471.568,5	38,5	431.834,0	11,3	431.834,0	11,3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	306.000,0	501.000,0	197.889,4	39,5	105.551,1	21,1	105.551,1	21,1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.897.000,0	5.258.898,8	890.928,5	17,0	517.427,6	9,8	517.427,6	9,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	3.678.000,0	6.107.577,4	3.183.657,7	120,4	1.209.016,7	42,4	1.209.016,7	42,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>275.259.000,0</b>	<b>427.743.615,9</b>	<b>388.288.701,8</b>	<b>566,7</b>	<b>320.603.091,6</b>	<b>368,1</b>	<b>320.343.091,7</b>	<b>367,9</b>
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	72.344.000,0	72.344.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>202.915.000,0</b>	<b>355.399.615,9</b>	<b>388.288.701,8</b>	<b>566,7</b>	<b>320.603.091,6</b>	<b>368,1</b>	<b>320.343.091,7</b>	<b>367,9</b>

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:09h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE					ATÉ O BIMESTRE (b)					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>												
Direitos Futuros												0,0
Ativos Contabilizados na SPE												0,0
Ativos Contabilizados na SPE												0,0
Contrapartida para Provisões de PPP												0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>												
Obrigações Não Relacionadas a Serviços												0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços												0,0
Contrapartida para Ativos da SPE												0,0
Contrapartida para Ativos da SPE												0,0
Provisões de PPP												0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>												
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>												0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>												
Contraprestações Futuras												0,0
Riscos Não Provisionados												0,0
Outros Passivos Contingentes												0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>												
Serviços Futuros												0,0
Serviços Futuros												0,0
Outros Ativos Contingentes												0,0
<b>DESPESAS DE PPP</b>												
<b>Do Ente Federado</b>												
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>												
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	1.030.318.253,8	1.323.017.471,0	1.330.416.940,5	1.337.857.794,3	1.345.340.263,8	1.352.864.581,9	1.360.430.982,5	1.368.039.701,0	1.375.890.974,1	1.383.385.039,9	1.391.122.137,5	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:09h

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Flávio Henrique de Sá  
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRP, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.232.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.578.766.802,9			
Receitas Realizadas		1.139.568.623,8			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		51.213.075,5			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.232.000.000,0			
Créditos Adicionais		397.979.878,5			
Dotação Atualizada		1.629.979.878,5			
Despesas Empenhadas		1.241.223.886,6			
Despesas Liquidadas		925.753.565,7			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.241.223.886,6			
Despesas Liquidadas		925.753.565,6			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.323.017.470,8			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		45.967.370,9			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		21.296.950,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		24.670.420,9			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-24.733.814,4	239.065.791,0	-966,6%	
Resultado Primário		121.401.100,0	176.359.005,6	145,3%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	22.970.977,5	1.894.657,9	15.531.380,4	5.544.939,2	
Poder Legislativo	39.127,6	17.082,0	22.045,6	0,0	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	90.978.593,1	16.082.240,3	49.211.657,2	25.684.695,6	
Poder Legislativo	2.655.899,8	685.206,0	456.846,2	1.513.847,6	
<b>TOTAL</b>	<b>116.644.598,0</b>	<b>18.679.186,2</b>	<b>65.221.929,4</b>	<b>32.743.482,4</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		106.919.737,4	25%	15,1%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		71.757.246,7	70%	79,0%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		216.910.128,8	0,0%	30,7%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/11/2021 14:09h

Anexo 14 do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
PrefeitoFlávio Henrique de Sá  
Secretario de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos  
Superintendente de Contadoria Geral  
CRC-RJ 094864/O-4

**PORTARIA** No 1315/2021

do Município de Angra dos Reis

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.370, de 30 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

DISPENSAR DANILO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 26274, da Função Gratificada de Coordenador de Avaliação de Desempenho, da Assessoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA** No 1316/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.370, de 30 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR DANILO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 26274, para a Função Gratificada de Coordenador de Verbas Indenizatórias, do Departamento de Administração de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA** No 1261/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022987, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora GISELE DOS SANTOS LIMA, Técnico de enfermagem, Matrícula 4502286, Referência 204, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social

**PORTARIA** No 1262/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022990, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora GISELE DOS SANTOS LIMA, Técnico de enfermagem, Matrícula 18821, Referência 204, Padrão "C", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA** No 1263/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021020977, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 01 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor JOSÉ ALOISIO LOPES DE CARVALHO, Docente II, Matrícula 4229, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA** No 1264/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023021, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor ROBERTO HUGO GIRAFÁ, Docente II, Matrícula 19781, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 1234/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021804, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 16 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ANA MARIS DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Docente II, Matrícula 296, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 1256/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002722, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 05 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora DALVA DOS SANTOS FONSECA, Auxiliar de Zeladoria, matrícula 12352, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 1257/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016292, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 06 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ROSIMERI PENHA CUNHA DA SILVA, Docente I, Matrícula 3194, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 1259/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023329, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 05 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora HELEUSA MARQUES VENTURA, Médico, Matrícula 716, Referência 301, Padrão "M", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 1260/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023010, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor ROBERTO HUGO GIRAFÁ, Docente II, Matrícula 13491, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA**      **No 1273/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021011197, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 04 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MARGARETH PADILHA SIMÕES, Docente II, Matrícula 7956, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA**      **No 1246/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021020640, datado de 30 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CLAUDINEIA ANDRE, do cargo de Recepcionista, Matrícula 4502688, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 1277/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023479, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 06 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora EDNA MÁRCIA FERREIRA LAÉRCIO, Docente I, Matrícula 3667, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA**      **No 1278/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022971, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor LUIZ CÉSAR DA SILVA, Motorista de Ambulância, Matrícula 17716, Referência 108, Padrão "C", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA**      **No 1276/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023480, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 06 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora EDNA MÁRCIA FERREIRA LAÉRCIO, Docente I, Matrícula 3961, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA**      **No 1275/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022973, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-

PREV, de 30 de setembro de 2021,

do Município de Angra dos Reis

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 11703, Referência 104, Padrão "F", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c os artigos 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      Nº 1295/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023144, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 01 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ANA MARIA BEZERRA BARBOSA, Assistente Social, Matrícula 3160, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      Nº 1232/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021829, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 16 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora DULCINETE MACEDO TONAKI, Merendeira, Matrícula 3358, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social

**PORTARIA      Nº 1274/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022977, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor JOSÉ ERNANDES DA SILVA DE SANTANA, Maqueiro, Matrícula 22317, Referência 104, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      Nº 1294/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023748, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 13 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora JENIFFER OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Combate as Endemias, matrícula 4502191, Referência 108, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      Nº 1284/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021614, de 14 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de MICHELE SABRINA PEDROSA

DA SILVA NUNES, Matrícula 18925.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1245/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021019544, datado de 17 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor VANDERSON SIZINO MEZEZES, do cargo de Docente II, Matrícula 26288, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1248/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021020926, datado de 01 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MICHEL PEREIRA MACHADO DA SILVA, do cargo de Docente II, Matrícula 22442, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1249/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021020931, datado de 01 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DANIELLE TUDES PEREIRA SILVA, matrícula 17371, do cargo de pedagogo, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1250/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021077, datado de 02 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CAMILA EVANGELISTA DOS SANTOS COSTA, do cargo de Docente I, Matrícula 27264, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1251/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021096, datado de 02 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RHUDAR MASCARENHAS DOS SANTOS, do cargo de Docente I, Matrícula 27230, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 1253/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021553, de 13 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público JACQUELINE ALVES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 26774, do cargo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 1252/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021165, datado de 03 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor UBIRAJARA SANTOS DE LIMA, do cargo de Docente I, Matrícula 27428, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 1285/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do

Ofício nº 0908/2021, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 27 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

CEDER a servidora REGIELLE LUIZA DE MEDEIROS, Enfermeiro, Matrícula 4501491, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em forma de cessão recíproca com o servidor Willian Nascimento Santos, Enfermeiro, Matrícula 401234, com ônus para os respectivos Municípios cedentes, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 1303/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022580, datado de 27 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA DE SA OLIVEIRA MELO do cargo de Docente I, Matrícula 27423, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 1281/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021019594, de 17 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de ANTONIA JANEKELLY PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 23339.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1282/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021173, de 03 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de FABIO DE SOUZA BARBOSA, Matrícula 23842.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1283/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021021492, datado de 10 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA GLAUCIA DE FREITAS SENA, do cargo de Docente II, Matrícula 17994, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1293/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023749, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MAURA CELIA PERES MOREIRA, Pedagogo, Matrícula 2337, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      No 1306/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023202, datado de 04 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CARLA REGINA OLIVEIRA GASPAR DA SILVA do cargo de Berçarista, Matrícula 23106, Referência 203, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1305/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023182, datado de 04 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARILIA TAVARES CARDOSO DA SILVA, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 27709, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1304/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023176, datado de 04 de outubro de 2021,

do Município de Angra dos Reis

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCELLA DE SOUZA DE CASTRO do cargo de Docente I, Matrícula 27480, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 1233/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022228, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor SERGIO RABELO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 190566, Referência 103, Padrão "F", do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      No 1292/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024435, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 21 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora NOEMI DAYSE DUTRA, Agente Administrativo, Matrícula 3725, Referência 204, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social

**PORTARIA      No 1291/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023884, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 14 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ADRIANA CELESTINO PEREIRA, Zelador, Matrícula 12367, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      No 1301/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024454, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 21 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor MANOEL COELHO BASTOS, Agente Administrativo, Matrícula 2132, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA      No 1302/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021022996, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor SERGIO DA SILVA PORTO, Motorista, Matrícula 17856, Referência 105, Padrão "C", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela

EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**DECRETO No 12.339, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados Processo Administrativo nº 2021024389, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de outubro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a ELENICE LIMA DAS CHAGAS, beneficiária do servidor WILSON SILVA DAS CHAGAS, Matrícula 50002453, Vigilante, Referência 104, Padrão "M", com base no que dispõe o artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, c/c parágrafo único do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO No 12.354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados Processo Administrativo nº 2021026870, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a EVANIR DE CARVALHO VARGAS, beneficiário da servidora GILDA MARIA MOURA VARGAS, Matrícula 356, Docente I (Aposentada), com base no que dispõe o artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, inciso I, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO No 12.366, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, exercício de suas atribuições legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.964 de 26 de maio de 2021 que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito o qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimental desde a implementação do Programa de Recuperação Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis – REFIS;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 198/SFI/2021, da Secretaria de Finanças, datado de 26 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis – REFIS 2021, da Lei Municipal de nº 3.964 de 26 de maio de 2021, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 21 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em se tratando de adesão na modalidade on line, somente serão processados os pedidos formalizados cuja documentação necessária tenha sido recebida até as 23:59 h do dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

**DECRETO No 12.370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto pú-

blico devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0796/2021, da Secretaria de Administração, datado de 29 de novembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte função gratificada, conforme abaixo descrita:

2.1.1.1 Coordenação de Avaliação de Desempenh 01 FG-2  
Sigla: SAD.CADEN

Para a seguinte composição estrutural:

2.1.3.4 Coordenação de Verbas Indenizatórias 01 FG-2  
Sigla: SAD.VEBIN

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições e competências da Função Gratificada de acordo com o art. 1º do presente Decreto:

#### 2.1.3.4 COORDENAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

Competência:

Coordenar as atividades relacionadas aos procedimentos de finalização de processos de demissão/exoneração.

Atribuições:

- Executar abertura, cálculo e fechamento da folha rescisória;
- Analisar as proporcionalidades das verbas rescisórias;
- Apurar os fechamentos de todos os benefícios funcionais;
- Identificar distorções através de auditoria do financeiro, revendo e corrigindo diferenças no momento do pagamento da rescisão;
- Lançar o fechamento de encerramento do contrato, através do acompanhamento da homologação realizada em boletim oficial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### DECRETO Nº 12.371, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, PARA EDITAR ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, combinado com o art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV é a Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO ser necessária a celeridade e objetividade nas decisões administrativas, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e soluções a adotar,

### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV para, no âmbito da referida Autarquia, editar portarias com vistas à concessão de benefícios de natureza previdenciária (aposentadorias e pensões), respectivas reformas, revisões e fixações de proventos, de acordo com o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### DECRETO Nº 12.352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.806.241,99 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 4.806.241,99 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2018 04 122 0204 2070 33903039 10010000	13.100,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2074 33903099 10010000	15.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2074 33903999 10010000	6.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2075 33903999 10010000	15.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2075 33903099 10010000	-	49.100,00
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903014 10010000	1.400,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903016 10010000	1.400,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903099 10010000	1.900,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903999 10010000	-	4.700,00
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 10010000	122.850,00	-
2021 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 10010000	-	122.850,00
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 10010000	2.528,00	-
2021 27 2701 04 122 0204 2209 33903017 10010000	-	293,00
2021 27 2701 04 122 0204 2209 44905235 10010000	-	2.235,00
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903300 10010000	1.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 10010000	594,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33904710 10010000	-	1.594,00
2021 20 2018 04 122 0204 2070 33903039 10010000	1.900,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2070 33903917 10010000	4.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2441 33903099 10010000	1.500,00	-

2021 20 2018 04 122 0204 2441 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2441 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2442 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2442 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2442 44905299 10010000	954,89	-
2021 20 2018 13 392 0219 1175 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1170 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903999 10010000	4.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0208 1168 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0208 1168 33903917 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0208 1171 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0217 1172 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0218 2072 33903299 10010000	1.400,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2076 33903299 10010000	6.000,00	-
2021 20 2018 15 452 0220 2069 33903999 10010000	-	52.254,89
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 10010000	74.670,10	-
2021 27 2701 04 122 0204 2285 33903699 10010000	-	24.670,10
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 10010000	-	50.000,00
2021 20 2017 11 334 0208 1460 33903399 10010000	119.320,00	-
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903699 10010000	-	4.500,00
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903699 10010000	-	7.500,00
2021 26 2601 08 244 0138 2502 33903632 10010000	-	15.100,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903699 10010000	-	31.150,00
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903699 10010000	-	5.050,00
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33903699 10010000	-	40.900,00
2021 26 2601 08 243 0138 1222 33903699 10010000	-	7.560,00
2021 26 2601 08 244 0144 2509 33903699 10010000	-	7.560,00
2021 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	225.000,00	-
2021 20 2001 04 242 0204 2711 33903999 10010000	-	225.000,00
2021 20 2001 15 451 0229 1434 33903999 10010000	14.823,65	-
2021 20 2001 04 122 0204 2689 33904013 10010000	29.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	32.823,65
2021 20 2019 11 695 0219 2175 33903999 10010000	-	11.000,00
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 10010000	500,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33909299 10010000	-	500,00
2021 20 2014 04 122 0204 2002 33903999 10010000	21.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 10010000	240.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 10010000	36.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903096 10010000	8.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903996 10010000	5.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 10010000	-	309.350,50
2021 20 2016 15 452 0220 2069 44905299 10010000	-	649,50
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	668,76	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	3.989,76	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	341,48	-
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010	-	5.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	270.350,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901152 11110000	-	200.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	-	13.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901150 11110000	-	2.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 11110000	-	5.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901309 11110000	-	350,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11130000	769.500,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	-	715.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901107 11120000	-	500,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000	-	29.500,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901133 11120000	-	21.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2539 31901133 11120000	-	3.500,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11130000	1.385.500,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11130000	-	140.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11130000	-	1.200.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11130000	-	45.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901199 11130000	-	500,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	467.231,01	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901142 12110000	-	161.736,97
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901150 12110000	-	23.207,95
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901110 12110000	-	10.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901105 12110000	-	39.618,04
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901133 12110000	-	82.112,89
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901109 12110000	-	150.555,16
2021 33 3301 10 302 0228 1414 33903999 12140000	20.000,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 1414 44905208 12140000	45.877,06	-
2021 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 12140000	-	65.877,06
2021 27 2701 10 301 0129 2216 33903036 12140000	8.668,29	-
2021 27 2701 10 301 0129 2216 33903999 12140000	91.331,71	-
2021 27 2701 10 301 0129 2216 33903202 12140000	-	100.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	442.405,28	-

2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901137 12140000	-	56.179,23
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12140000	-	61.590,82
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901107 12140000	-	11.501,96
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901133 12140000	-	36.706,81
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901147 12140000	-	17.210,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	37.647,12
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 12140000	-	30.091,98
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901110 12140000	-	38.486,98
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901109 12140000	-	17.352,40
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 12140000	-	135.637,98
2021 27 2701 10 305 0180 2219 44905299 12900001	6.538,00	-
2021 27 2701 10 305 0180 2219 44905235 12900001	-	6.538,00
2021 33 3301 10 302 0204 2728 33903036 12900001	72.000,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 12900001	-	72.000,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903999 13110000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33909299 13110000	-	5.000,00
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903023 13900000	500,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903099 13900000	-	500,00
2021 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 14100000	10.000,00	-
2021 24 2401 09 272 0211 2535 33904700 14100000	-	10.000,00
2021 24 2401 04 122 0204 2001 31901147 14100000	50.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2001 31901105 14100000	-	50.000,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15304000	150.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 15304000	-	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.806.241,99</b>	<b>4.806.241,99</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário Executivo de Segurança Pública

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOSÉ BELO DE SOUZA

Secretário Executivo de Esporte e Lazer – Interino

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

Secretário Executivo de Serviço Público

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de EsgotoLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos ReisBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ**DECRETO No 12.357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-  
MENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º  
da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I  
e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Municí-  
pio para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 311.814,96 (trezentos  
e onze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos cré-  
ditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA  
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 311.814,96  
(trezentos e onze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos),  
na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.5	229.746,69
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010		49.398,34
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903916 10010010		32.669,93
<b>TOTAL</b>		<b>311.814,96</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Receita: Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Recursos Vinculados - Tarifa de Esgoto  
**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.5

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 95.594,24
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.480,32
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 456.582,07

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 456.582,07
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 95.594,24
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>4,78</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.480,32	4,78	R\$ 54.832,89
------------------------------------	---------------	------	---------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+ Arrecadação do 1º Período 2021

R\$ 456.582,07

(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 54.832,89
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 511.414,96
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 199.600,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 311.814,96
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 311.814,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PrefeitoCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de  
Esgoto**DECRETO No 12.358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-  
MENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º  
da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I  
e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Muni-  
cípio para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 596.122,36 (qui-  
nhentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos cré-  
ditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA  
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 596.122,36  
(quinhentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis cen-  
tavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	100.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010		23.543,94
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901133 10010010		97.577,90
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31911308 10010010		81.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010		14.456,60
2021 25 2501 04 122 0204 2201 44905299 10010010		1.241,78
2021 25 2501 17 122 0204 2003 33904006 10010010		3.780,40
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		264.837,64
2021 25 2501 17 512 0210 2204 44905299 10010010		9.684,10
<b>TOTAL</b>		<b>596.122,36</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 10.609.319,40
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 2.314.520,59
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 14.302.065,52

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 14.302.065,52
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 10.609.319,40
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,35</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 2.314.520,59	1,35	R\$ 3.120.127,11
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 14.302.065,52
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 3.120.127,11
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 17.422.192,63</b>
(-) <b>Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 11.098.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 6.324.192,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.142 de 06/07/2021	R\$ 227.048,74
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.155 de 15/07/2021	R\$ 361.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.166 de 21/07/2021	R\$ 260.834,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.177 de 29/07/2021	R\$ 156.696,70
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.190 de 03/08/2021	R\$ 124.958,13
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.219 de 13/08/2021	R\$ 592.551,96
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.346 de 17/11/2021	R\$ 238.800,00
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 596.122,36</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 12.359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 266.729,60 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 266.729,60 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.9.9.0.99.1.3.00000.1	266.729,60
<b>TOTAL</b>		<b>266.729,60</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA SAAE

**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.9.9.0.99.1.3.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020		R\$ 1.454.493,11
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020		R\$ 212.136,65
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021		R\$ 2.714.426,08

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 2.714.426,08
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.454.493,11
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,87</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 212.136,65	1,87	R\$ 395.896,86
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 2.714.426,08
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 395.896,86
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 3.110.322,94</b>
(-) <b>Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 3.079.322,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 11.964 - 02/03/2021	R\$ 701.548,86
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.294 - 28/09/2021	R\$ 1.171.787,59
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.324 - 25/10/2021	R\$ 939.256,89
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 266.729,60</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 12.360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 161.899,45 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 161.899,45 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.6.1.0.01.1.2.09000.1	161.899,45
<b>TOTAL</b>		<b>161.899,45</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: MULTAS E JUROS - TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.2.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020		R\$ 294.190,48
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020		R\$ 99.512,69
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021		R\$ 635.978,46

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 635.978,46
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 294.190,48
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>2,16</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 99.512,69	2,16	R\$ 215.125,68
------------------------------------	---------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 635.978,46
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 215.125,68
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 851.104,14</b>
(-) <b>Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 203.100,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 648.004,14
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.050 de 26/04/2021	R\$ 272.158,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.272 de 16/09/2021	R\$ 213.946,47
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 161.899,45</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PrefeitoCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto**DECRETO Nº 12.361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 87.037,15 (oitenta e sete mil, trinta e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 87.037,15 (oitenta e sete mil, trinta e sete reais e quinze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.2	87.037,15
<b>TOTAL</b>		<b>87.037,15</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Recursos Vinculados - Fornecimento de Água - Carro Pipa

**FONTES DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.2

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 56.355,64
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.070,04
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 156.329,14

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 156.329,14
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 56.355,64
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>2,77</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.070,04	2,77	R\$ 30.708,01
------------------------------------	---------------	------	---------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 156.329,14
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 30.708,01
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 187.037,15</b>
(-) <b>Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 87.037,15
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 87.037,15</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PrefeitoCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto**DECRETO Nº 12.362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 201.893,55 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 201.893,55 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.6.1.0.01.1.4.09000.1	201.893,55
<b>TOTAL</b>		<b>201.893,55</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros - Recursos não Vinculados

**FONTES DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.4.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 69.790,66
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 30.217,42
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 140.891,46

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 140.891,46
------------------------------------	----------------

Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 69.790,66
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>2,02</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 30.217,42	2,02	R\$ 61.002,09
------------------------------------	---------------	------	---------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 140.891,46
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 61.002,09
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 201.893,55</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 201.893,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 201.893,55</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 12.372, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VERENA SILVIA DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1397/2021, da Secretaria de Educação, datado de 30 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Verena Silvia de Aguiar, localizada à Estrada Clério João da Penha Filho, s/n, Condomínio Minha Casa Minha Vida, Vale da Banqueta, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ – CEP 23.933-600.

Art. 2º A E. M. Verena Silvia de Aguiar atenderá estudantes do Ensino Fundamental completo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

**DECRETO Nº 12.373, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1396/2021 da Secretaria de Educação, datado em 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado em 20 de outubro de 2021 entre o Município de Angra dos Reis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SEEDUC/RJ, conforme decidido no Processo nº SEI-030029/008778/2021;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio tem por objetivo promover ação conjunta visando à gestão compartilhada da Unidade Estadual situada no Areal, disciplinada pelo Termo de Cessão de Uso Parcial de Imóveis também formalizado entre as aludidas partes, na mencionada data,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, localizada à Rua da Esperança, s/n – Areal, 1º Distrito de Angra dos Reis – CEP 23.932-015.

Art. 2º A ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO atenderá aos estudantes do Ensino Fundamental Completo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

**DECRETO Nº 12.374, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR FABIANO AVELINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1395/2021 da Secretaria de Educação, datado de 30 de novembro de 2021 e;

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado em 19 de fevereiro de 2021 entre o Município de Angra dos Reis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SEEDUC/RJ, conforme decidido no Processo nº SEI-030029/010332/2021;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio tem por objetivo promover ação conjunta visando à gestão compartilhada, para o atendimento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, disciplinada pelo Termo de Cessão de Uso Parcial de Imóveis também formalizado entre as aludidas partes, na mencionada data,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR FABIANO AVELINO DA SILVA, localizada na Rua Almirante Machado Portela, nº 27, Balneário, 2º Distrito de Angra dos Reis - CEP: 23.950-000.

Art. 2º A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR FABIANO AVELINO DA SILVA atenderá estudantes do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

### **DECRETO Nº 12.375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1394/2021 da Secretaria de Educação, datado de 30 de novembro de 2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) BRACUÍ, criado pelo Decreto nº 11.234, de 11 de março de 2019 e localizado na Avenida Beira Mar, nº 130 – CEP 23.943-535 – Santa Rita do Bracuí, 4º Distrito de Angra dos Reis, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) BRACUHY - Professora Silvana Helena Jeronimo de Andrade Soares.

Art. 2º O CEMEI BRACUHY- Professora Silvana Helena Jeronimo de Andrade Soares atenderá alunos de 1(um) a 3 (três) anos de idade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

## **PARTE II**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

#### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **EDITAL Nº 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

PROCESSO CMAR Nº 1540/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 15/12/2021 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em [www.angradosreis.rj.leg.br](http://www.angradosreis.rj.leg.br) ou com-

parecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ -, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965. E-mail: [sg-sl@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sg-sl@angradosreis.rj.leg.br)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis, 29 de Novembro de 2021.

Diego Vicente da Silva  
Pregoeiro

## **1ª Copa Interna de Jiu-Jitsu Kids**

### **O evento acontecerá na manhã de sábado (4), no Estádio Municipal**

A 1ª Copa Interna de Jiu-Jitsu Kids, realizada pela Rio BBJ, movimentará o Estádio Municipal Jair Toscano de Brito, no Balneário, no próximo sábado (4), a partir das 9h.

Com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio das Secretarias Executivas da Juventude e de Esporte e Lazer, e da iniciativa privada, o evento contará com a participação de alunos dos projetos sociais do município voltados para as crianças e jovens.

